



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 196

Publicado em 01/07/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 191/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 192/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 193/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 194/2025
- PORTARIA Nº 109/2025
- PORTARIA Nº 113/2025
- PORTARIA Nº 111/2025
- PORTARIA Nº 112/2025.
- PORTARIA Nº 5006/2025
- PORTARIA Nº 5007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO Nº 1.200, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.216, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.217, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.218, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.219, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.220, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.221, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.222, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.223, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.224, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.225, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.226, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.227, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.228, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.229, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.230, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.231, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.232, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.233, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.234, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.235, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.236, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.237, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.238, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.239, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.240, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.241, DE 27 DE JUNHO DE 2025

- DECRETO Nº 1.242, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.243, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.244, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.245, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.246, DE 27 DE JUNHO DE 2025
- DECRETO Nº 1.247, DE 27 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PE.043/2025 - 1DOC 30.241/2025 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS - FME
- EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03.06.30.001/2021, PROCESSO 1DOC 34.271/2025 - C. R GUIMARÃES - SEINFRA
- EXTRATO TERMO DE ACORDO/PAGAMENTO, PROCESSO 1DOC Nº.30.412/2025 - SIMONE CLEMENTE DE JESUS - SEINFRA
- EXTRATO 5º (QUINTO), ADITAMENTO EXCEPCIONAL, AO CONTRATO 09.07.27.001/2020, PROCESSO Nº: 38.239/2025 - LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA - FMS
- INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ESTABELECE CRITÉRIOS PARA MODULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DE PROFESSORAS/ES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) ATUANTES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR CANEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - SERVIDOR FÁBIO AUGUSTO NOLETO DE PAULA
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - SERVIDOR(A) EUMA CAMPOS BARREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- PORTARIA Nº 0023/2025/SESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA DIÁRIA CIVIL- DANILO COLIMAR MENDES DA SILVA- LUZIÂNIA- GO 26/06/2025
- PORTARIA COMISSÃO ESPECIAL CREDENCIAMENTO CLINICAS E LABORATÓRIOS 2025
- PORTARIA FISCAL DE CONTRATO MANDADO JUDICIAL- CARMELITA MARIA DE SOUSA-
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.06.30.009/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 32.829/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.06.30.007/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 33.217/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.06.30.001/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 33.699/2025
- PORTARIA FISCAL DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF

SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA Nº 066 DE 30 DE JUNHO DE 2025.
- PORTARIA Nº 067 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- PORTARIA Nº 5.012/2025 FISCAL DE CONTRATO - PROCESSO Nº 24.667/2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIDNEY PIRES DE JESUS (REF. MEMORANDO/OFCIO 34.394/2025).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 5.003/2025 DISPOSIÇÃO - RAYANE CAMPOS DA SILVA
- PORTARIA 5.009/2025 DISPOSIÇÃO - HORÁCIA MUNIQUE VIEIRA SANTANA
- PORTARIA 5.004/2025 DISPOSIÇÃO - DARLEY DA COSTA LIMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 191/2025**

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo**, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1)

Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

Canais de de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

2975309;;;19101

RTX5J79;R029159512;74630;20250801;20250611

QTR2H80;R029159442;74550;20250801;20250611

HSE4D53;R029159117;74550;20250801;20250610

MYS8564;R029159172;74550;20250801;20250612

EWZ5A33;R029159097;74630;20250801;20250612

NLR7F62;R029155266;74550;20250801;20250610

PRL1411;R029155335;74550;20250801;20250609

RCB2F35;R029159489;74550;20250801;20250610

QYQ3I70;R029159457;74550;20250801;20250612

JFY7758;R029159125;74630;20250801;20250613

OHY6E23;R029159282;74710;20250801;20250612

TFC6I23;R029159590;74630;20250801;20250610

NGI0578;R029159194;74550;20250801;20250610

QNB7H14;R029159426;74550;20250801;20250610

RCA8E70;R029155363;74550;20250801;20250610

SDM0H70;R029159567;74550;20250801;20250610

RBN1A68;R029159468;74550;20250801;20250610

SCV3A48;R029159539;74550;20250801;20250610

SDH8F52;R029159560;74550;20250801;20250612

QPD2B72;R029159431;74550;20250801;20250612

NGD6G97;R029155242;74550;20250801;20250607

SDN6E01;R029159569;74550;20250801;20250611

NGY9836;R029159199;74550;20250801;20250613

OAY9F02;R029159265;74550;20250801;20250610

IFC1434;R029159119;74550;20250801;20250610

NFP8I32;R029159185;74550;20250801;20250611

NFX7393;R029159189;74550;20250801;20250612

JGL2D72;R029159128;74550;20250801;20250611

OGU1412;R029159278;74550;20250801;20250613

SIX6I14;R029159576;74550;20250801;20250610

NDL8H71;R029155234;74550;20250801;20250609

SDC3D22;R029155412;74550;20250801;20250607

JEI4A26;R029155208;74550;20250801;20250609

ONB7C41;R029155304;74550;20250801;20250608

SCO2F23;R029155398;74630;20250801;20250608

JIE2F49;R029155212;74630;20250801;20250608

RBK7D09;R029159463;74550;20250801;20250612

RBV0H18;R029159476;74550;20250801;20250610

EZD1J04;R029159100;74550;20250801;20250611

NPB8240;R029159240;74550;20250801;20250610

TFM7I00;R029159594;74550;20250801;20250610

QTP8J41;R029159439;74550;20250801;20250612

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

SCS2B65;R029159536;74630;20250801;20250612	KED0174;R029159156;74550;20250801;20250610
HBU6H62;R029159111;74550;20250801;20250611	KEW7C80;R029159162;74550;20250801;20250611
OGU3438;R029159279;74550;20250801;20250612	NFD9752;R029159175;74550;20250801;20250610
TGF8E91;R029159605;74550;20250801;20250612	NFT9061;R029159187;74550;20250801;20250612
ONV6J64;R029159320;74550;20250801;20250612	TGI5E82;R029159608;74550;20250801;20250611
SDM2A01;R029155421;74550;20250801;20250607	PRT4E03;R029159409;74550;20250801;20250611
PRA7G27;R029159379;74550;20250801;20250612	ONI2477;R029159310;74550;20250801;20250612
OZZ6H87;R029159333;74550;20250801;20250612	RNA2H90;R029159508;74550;20250801;20250612
QPF2C70;R029155349;74550;20250801;20250609	PRL3G78;R029159399;74550;20250801;20250611
RWH2J61;R029155382;74550;20250801;20250606	HSI5892;R029159118;74550;20250801;20250611
SCZ2C57;R029159545;74550;20250801;20250612	QZN3D65;R029159460;74550;20250801;20250611
SCJ7I91;R029159528;74550;20250801;20250612	SCV2B92;R029159538;74630;20250801;20250611
BDE1H93;R029159085;74550;20250801;20250611	NGE2061;R029159192;74630;20250801;20250611
SDA2J31;R029159547;74550;20250801;20250611	OMI3744;R029159288;74630;20250801;20250612
OMX0807;R029159299;74550;20250801;20250610	ONI2477;R029159309;74630;20250801;20250611
NLU6I27;R029159234;74550;20250801;20250610	PQJ5F02;R029159358;74630;20250801;20250611
OMJ1H24;R029159291;74550;20250801;20250610	QCX4J45;R029159419;74630;20250801;20250611
ONI9345;R029159313;74550;20250801;20250611	QZB7G41;R029159458;74550;20250801;20250610
ONM2B44;R029159315;74550;20250801;20250610	RBX7J92;R029159481;74630;20250801;20250610
ONP7I83;R029159317;74550;20250801;20250610	NJD2I81;R029159201;74630;20250801;20250610
NOT5A56;R029159239;74550;20250801;20250610	PBQ3G00;R029155319;74550;20250801;20250609
HRO2H64;R029159115;74550;20250801;20250613	TFT6J09;R029155443;74550;20250801;20250609
RBS9C62;R029159475;74550;20250801;20250612	NGN9A95;R029155246;74550;20250801;20250610
RBV5E66;R029159482;74550;20250801;20250612	FLY7D91;R029155202;74550;20250801;20250609
SCE7F09;R029159521;74550;20250801;20250610	PQQ7D80;R029155327;74550;20250801;20250609
SDL8F94;R029159566;74550;20250801;20250610	PRG5H14;R029155332;74550;20250801;20250609
KEX1111;R029159163;74550;20250801;20250611	JEX8E05;R029159122;74550;20250801;20250612
KEL0838;R029159159;74550;20250801;20250612	RFN0B33;R029159501;74550;20250801;20250613

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

TFW6H82;R029159603;74550;20250801;20250612	ART4B27;R029155194;74630;20250801;20250606
NKN6715;R029159213;74550;20250801;20250611	TFV2I62;R029159600;74550;20250801;20250609
NLA8991;R029159225;74550;20250801;20250611	NGZ2823;R029159200;74550;20250801;20250610
NMS1B70;R029159235;74550;20250801;20250612	PRE9G81;R029155330;74550;20250801;20250609
OMP2110;R029159296;74550;20250801;20250610	QUW1J64;R029155352;74550;20250801;20250609
NWP9360;R029159256;74550;20250801;20250612	QCX4J45;R029155342;74630;20250801;20250610
PRP6D66;R029159404;74550;20250801;20250612	NLG8D21;R029155262;74630;20250801;20250610
PRP6D66;R029159405;74550;20250801;20250613	OMI2I40;R029155293;74630;20250801;20250610
NSR7F89;R029159243;74550;20250801;20250610	NFN0507;R029159182;74550;20250801;20250610
RBV7C06;R029159483;74630;20250801;20250612	PAV8G45;R029159335;74550;20250801;20250612
SCM8A98;R029159530;74630;20250801;20250611	RBZ5F80;R029159485;74550;20250801;20250612
JHP0C11;R029159133;74630;20250801;20250611	RCM8B20;R029159497;74550;20250801;20250610
PRH3E71;R029159393;74550;20250801;20250610	NLA8J28;R029159226;60503;20250801;20250612
HHF6262;R029159113;74550;20250801;20250610	QTS4F91;R029159444;60503;20250801;20250611
JHC7G30;R029159129;74550;20250801;20250611	SDN6E01;R029159570;74550;20250801;20250612
OLL5B28;R029159286;74550;20250801;20250610	NFK9323;R029159179;74550;20250801;20250612
ONM2B44;R029159314;74550;20250801;20250610	JHJ7C59;R029159132;74550;20250801;20250610
OOC9221;R029159322;74550;20250801;20250610	PRQ9C11;R029159407;74550;20250801;20250610
PQW1G05;R029159373;74550;20250801;20250611	SCH0H40;R029159525;74630;20250801;20250611
QQT7E30;R029159434;74550;20250801;20250610	KDL3824;R029159154;56732;20250801;20250612
NXF0573;R029159263;74550;20250801;20250610	NGE1F26;R029159191;56732;20250801;20250612
OAT3213;R029159264;74630;20250801;20250610	NLA0204;R029159224;56732;20250801;20250611
RBL3C05;R029159464;74630;20250801;20250610	PQO1644;R029159365;56732;20250801;20250612
KEK2434;R029155224;74550;20250801;20250606	JNX5F99;R029159142;74550;20250801;20250611
JKK9H45;R029159141;74550;20250801;20250610	PQY6E19;R029159376;74550;20250801;20250611
SGN5B55;R029155425;74550;20250801;20250606	PQT5I47;R029159371;74550;20250801;20250612
QQR5E79;R029155350;74550;20250801;20250609	PQS5396;R029159369;74550;20250801;20250612
NWJ5F41;R029155283;74550;20250801;20250610	PRP0799;R029159403;74550;20250801;20250612

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

NWQ6D61;R029159259;74550;20250801;20250611	OMI3744;R029159289;74550;20250801;20250612
RBK2D73;R029159462;74630;20250801;20250613	OOF9D89;R029159327;74550;20250801;20250612
RFZ4E39;R029159505;74630;20250801;20250610	NVX9H54;R029159249;74550;20250801;20250612
RFX1G87;R029159503;74630;20250801;20250611	ONI2477;R029159311;74630;20250801;20250612
OGO7967;R029159274;74630;20250801;20250612	PRZ9A54;R029159413;74630;20250801;20250612
KEF5170;R029155223;74550;20250801;20250609	NVP7715;R029159245;74630;20250801;20250612
OMX0807;R029155300;74550;20250801;20250607	PRB7C57;R029159383;74550;20250801;20250612
PRI9F96;R029155334;74550;20250801;20250606	SDI6B60;R029159561;74550;20250801;20250613
SSF9A98;R029155428;74550;20250801;20250608	MXF0J59;R029159170;74550;20250801;20250613
NGE8458;R029155243;74630;20250801;20250607	JKH4J22;R029159140;74550;20250801;20250610
NVZ7F32;R029155277;74630;20250801;20250607	SCA7H49;R029155385;74550;20250801;20250609
KBV6418;R029159149;74550;20250801;20250610	QHU0E69;R029155343;74550;20250801;20250610
NLP7E39;R029159231;74630;20250801;20250611	JIE3D10;R029159137;74550;20250801;20250610
QDQ9B73;R029159421;74630;20250801;20250611	PBG7918;R029155318;60503;20250801;20250608
NKL1I47;R029159211;74630;20250801;20250611	NVR7G03;R029159246;56732;20250801;20250612
FUP9G33;R029159104;74630;20250801;20250612	NGB5644;R029155239;60503;20250801;20250608
NJX6E93;R029159207;74710;20250801;20250611	KDT3402;R029155222;74550;20250801;20250609
QVT3J21;R029159453;74710;20250801;20250612	KFB6J64;R029155226;74550;20250801;20250610
PBV8D96;R029155320;74550;20250801;20250609	TFG8D72;R029155438;74550;20250801;20250608
KDB5931;R029155221;74550;20250801;20250609	QNB7H14;R029155347;74630;20250801;20250610
REF3A80;R029155371;74550;20250801;20250608	RCF6B13;R029155364;56732;20250801;20250608
TFP3I12;R029155441;74550;20250801;20250610	NKL2I82;R029155252;56732;20250801;20250609
JGT6D78;R029155209;74550;20250801;20250610	PQP8971;R029155326;74550;20250801;20250608
NKT7599;R029159223;74550;20250801;20250612	IZX7C13;R029155207;74550;20250801;20250610
RBV9D42;R029159479;74550;20250801;20250612	NJY6D35;R029144201;74630;20250801;20250608
RFN0B33;R029159500;74550;20250801;20250613	PQQ5908;R029159368;74630;20250801;20250610
NLU6I21;R029159233;74550;20250801;20250612	JIJ3D50;R029155213;74550;20250801;20250609
OMK9A20;R029159295;74550;20250801;20250612	RQM1J14;R029155378;74550;20250801;20250609

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

NKO1204;R029159214;74550;20250801;20250612	PQJ4B68;R029159357;74550;20250801;20250612
NKS1261;R029159221;74550;20250801;20250612	PRB4C88;R029159380;74550;20250801;20250612
NKS8947;R029155257;74550;20250801;20250608	PRG6A56;R029159390;74630;20250801;20250612
OGR8E28;R029155290;74550;20250801;20250608	QTS5I56;R029159445;74630;20250801;20250612
JKG8H49;R029155215;74550;20250801;20250610	OIH5I28;R029159284;74550;20250801;20250610
OMQ1513;R029155298;74550;20250801;20250609	NKZ5B59;R029155260;74630;20250801;20250609
BUB7D48;R029155195;74550;20250801;20250608	NJR1F36;R029159203;74550;20250801;20250611
RBO3A02;R029159471;74550;20250801;20250610	NJG7578;R029159202;74550;20250801;20250611
SCF7G17;R029159522;74550;20250801;20250610	JHC9473;R029155211;74550;20250801;20250608
SDC1G04;R029159550;74550;20250801;20250610	PRG0B03;R029159389;74550;20250801;20250610
RFG8J45;R029159499;74550;20250801;20250611	PRH0I94;R029159392;74550;20250801;20250612
TGJ3E03;R029159609;74550;20250801;20250611	KCK8D23;R029155219;74550;20250801;20250608
GIC7E75;R029159107;74550;20250801;20250610	BMS5262;R029159086;74550;20250801;20250611
PQK7D60;R029159360;74550;20250801;20250610	OOE9558;R029159326;74550;20250801;20250612
NWY9A41;R029159262;74550;20250801;20250610	QJE1F14;R029159423;74550;20250801;20250612
RBP3E89;R029159472;74550;20250801;20250611	PRF7H37;R029159388;74550;20250801;20250610
SDB4D14;R029159549;74550;20250801;20250612	JVF2J84;R029159145;74550;20250801;20250611
SGP0A69;R029159573;74550;20250801;20250611	TFS6C21;R029159598;74630;20250801;20250611
ONA1B09;R029159303;74550;20250801;20250612	TFE4E72;R029159591;74630;20250801;20250612
QNX7I67;R029159429;74550;20250801;20250612	SCB4G01;R029155387;74550;20250801;20250604
PRO5J78;R029159402;74550;20250801;20250612	SCV4C64;R029155405;74550;20250801;20250608
NWQ4G33;R029159258;74550;20250801;20250612	SCP7F64;R029155400;74550;20250801;20250605
ONS2D38;R029155310;56732;20250801;20250610	SCW7E95;R029155406;74550;20250801;20250609
NWJ4J73;R029155282;56732;20250801;20250608	EKJ9J61;R029155197;74710;20250801;20250610
SCR7I32;R029159535;74550;20250801;20250613	SDC2D11;R029155411;74630;20250801;20250609
JHF5F83;R029159130;74550;20250801;20250612	NGP1I23;R029155247;74630;20250801;20250609
OMJ7B16;R029159293;74550;20250801;20250611	OHA9I05;R029159280;74550;20250801;20250610
PQP3D42;R029159367;74550;20250801;20250610	PUY5843;R029155341;74550;20250801;20250608

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

SDD0J04;R029155413;74630;20250801;20250608	OOB2043;R029155311;74550;20250801;20250608
TFK6I41;R029155440;74630;20250801;20250608	PRQ3J15;R029155336;74550;20250801;20250608
OMP7425;R029155297;74710;20250801;20250607	NTC4H73;R029155272;74550;20250801;20250609
KED0A35;R029159157;74550;20250801;20250610	PAX8A51;R029155317;74550;20250801;20250608
NLL6356;R029159229;74550;20250801;20250612	LQW6I20;R029144144;74550;20250801;20250608
QUU8C04;R029159448;74550;20250801;20250612	SCJ8G91;R029155394;74550;20250801;20250604
MXL1F42;R029159171;74550;20250801;20250611	TEH5C62;R029155435;74550;20250801;20250605
PQJ3J66;R029159356;74550;20250801;20250611	FGQ2A71;R029155201;74550;20250801;20250605
QTS4F30;R029159443;74550;20250801;20250611	NGK1A85;R029155245;74550;20250801;20250609
NVX8H51;R029159248;74550;20250801;20250611	NLH7770;R029155264;74550;20250801;20250605
SCO2G86;R029159531;74630;20250801;20250611	KZC3G92;R029155227;74550;20250801;20250608
JET2G84;R029159121;74630;20250801;20250610	SCV0C64;R029155403;74630;20250801;20250605
PGP2G59;R029159343;74630;20250801;20250610	NKS6F38;R029155256;74630;20250801;20250607
ONV6J64;R029159319;74630;20250801;20250610	PRV3E46;R029155338;74630;20250801;20250604
RBR1B54;R029155359;74550;20250801;20250610	OND9H93;R029155305;74550;20250801;20250609
KCZ7356;R029155220;74550;20250801;20250610	NVY9388;R029159251;74630;20250801;20250612
SCV2B92;R029155404;74550;20250801;20250610	NGC5359;R029155240;74550;20250801;20250610
PQF8D48;R029155323;74630;20250801;20250608	QTN1418;R029159436;74550;20250801;20250610
NRW9632;R029155270;74550;20250801;20250608	NKS1261;R029159219;74550;20250801;20250610
SCI2D24;R029155392;74630;20250801;20250609	PRR0676;R029159408;74550;20250801;20250612
RCB6A69;R029159490;74550;20250801;20250612	SSO9F75;R029159579;74550;20250801;20250611
OGT2C97;R029159276;74550;20250801;20250610	OYC1G08;R029155315;74550;20250801;20250607
NKS1261;R029159220;74550;20250801;20250612	NCC2213;R029155233;74710;20250801;20250607
PRC2B01;R029159384;74550;20250801;20250611	REE3J29;R029159498;74550;20250801;20250612
PRX4089;R029159411;74630;20250801;20250612	OGI5F78;R029159271;74550;20250801;20250610
REP3F62;R029155374;74550;20250801;20250608	OHY6E23;R029159283;74550;20250801;20250612
SCS8F48;R029155402;74550;20250801;20250610	ONB4F73;R029159304;74550;20250801;20250611
NKM3732;R029155254;74550;20250801;20250608	PRA1B08;R029159377;74550;20250801;20250611

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

GWIOH84;R029159110;74550;20250801;20250610	EWZ5A33;R029159098;74630;20250801;20250613
RCM7G30;R029155368;74550;20250801;20250609	ONA1B09;R029155302;74550;20250801;20250609
NGV9E15;R029155248;74550;20250801;20250609	SCI2E92;R029159526;74550;20250801;20250612
JGU5635;R029155210;74630;20250801;20250610	NFH8566;R029159177;74550;20250801;20250611
REH3B57;R029155372;74550;20250801;20250609	PQI3094;R029155324;74630;20250801;20250609
TFC6I23;R029155437;74550;20250801;20250609	OZL7C58;R029159332;74550;20250801;20250610
NGF1H99;R029155244;74550;20250801;20250609	PBK5G99;R029159339;74630;20250801;20250610
SCY9D89;R029155409;74630;20250801;20250608	OGN4A82;R029159273;74630;20250801;20250612
RCC2B96;R029159492;74550;20250801;20250610	RBV6F92;R029159478;74550;20250801;20250612
OBA9F86;R029159266;74550;20250801;20250610	SCV8G67;R029159541;74550;20250801;20250612
RBQ5A86;R029159474;74550;20250801;20250613	SDJ9G47;R029159562;74550;20250801;20250611
QCI9J08;R029159418;74550;20250801;20250611	SDK9I48;R029159563;74550;20250801;20250610
RUB9F88;R029155380;74550;20250801;20250608	KEZ4201;R029159164;74550;20250801;20250612
NLS0A44;R029155267;74550;20250801;20250609	NGK8475;R029159197;74550;20250801;20250610
OMY8D81;R029155301;74550;20250801;20250608	JJH3I73;R029159139;74550;20250801;20250610
FAK0G01;R029155199;74630;20250801;20250608	DMB7822;R029159089;74550;20250801;20250607
NVQ1871;R029155273;74630;20250801;20250608	KAX8436;R029159148;74550;20250801;20250612
SBY7G61;R029159518;74550;20250801;20250612	PAW7G10;R029159336;74550;20250801;20250611
SCV7G25;R029159540;74550;20250801;20250612	NFP6016;R029159183;74550;20250801;20250610
NFF7G02;R029159176;74550;20250801;20250612	TFQ7E43;R029159596;74550;20250801;20250611
QXV6C90;R029159456;74550;20250801;20250612	TGG7J41;R029159606;74550;20250801;20250610
SCB0D04;R029155386;74550;20250801;20250608	ONM9H94;R029159316;74550;20250801;20250610
RBQ6E41;R029155358;74550;20250801;20250609	PQJ1F59;R029159355;74550;20250801;20250610
SDI0H19;R029155417;74550;20250801;20250609	PRN4J39;R029159401;74550;20250801;20250611
KDT0390;R029159155;74550;20250801;20250611	NJR1F36;R029159204;74550;20250801;20250613
NBD8581;R029159173;74550;20250801;20250612	NLH0469;R029155263;74550;20250801;20250607
NFM2947;R029159181;74550;20250801;20250611	KCQ1305;R029159151;74550;20250801;20250612
SCP4B83;R029159532;74630;20250801;20250610	SCG0E23;R029159523;74550;20250801;20250613

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

AUB9H98;R029159082;74550;20250801;20250611	NJX1B84;R029159205;74550;20250801;20250610
SCZ6B61;R029155410;74550;20250801;20250609	SIL2C85;R029155427;74550;20250801;20250609
NGQ5J34;R029159198;74550;20250801;20250611	OMQ5C32;R029155299;74550;20250801;20250610
PRW9255;R029159410;74550;20250801;20250612	PQY3H51;R029159375;74550;20250801;20250611
PQW3C32;R029155328;74550;20250801;20250610	RTT0C25;R029159511;74630;20250801;20250610
MWL7286;R029155230;74630;20250801;20250610	TCA9F46;R029159584;74550;20250801;20250611
NLF7G10;R029155261;74550;20250801;20250610	NGJ0D82;R029159196;74550;20250801;20250610
HEJ2640;R029155205;74550;20250801;20250609	NVR3456;R029155275;74550;20250801;20250606
OJM2C39;R029155292;74550;20250801;20250609	RBW1F14;R029159480;74550;20250801;20250612
NLT5A41;R029155268;74550;20250801;20250608	BAH9F40;R029159084;74630;20250801;20250613
ONH4213;R029155308;74550;20250801;20250610	KDF0720;R029159153;74550;20250801;20250610
ONF6854;R029155307;74550;20250801;20250609	NVO9D33;R029159244;74550;20250801;20250611
ONK2J94;R029155309;74550;20250801;20250610	KCC2886;R029159150;74630;20250801;20250612
PQD0E43;R029155322;74550;20250801;20250609	FCT3B05;R029155200;74550;20250801;20250609
PRD2G19;R029155329;74550;20250801;20250608	TFI3A10;R029155439;74550;20250801;20250609
OGH3459;R029159269;74550;20250801;20250613	NKW4599;R029155258;74550;20250801;20250610
NKA0J78;R029159208;74550;20250801;20250612	RBQ2G66;R029159473;74550;20250801;20250610
PRC9I81;R029159386;74550;20250801;20250610	NFQ0F30;R029159186;74550;20250801;20250613
PRH9I95;R029159394;74550;20250801;20250610	NWG0J10;R029155278;74550;20250801;20250609
CYU3A20;R029159088;74550;20250801;20250610	NWI1C98;R029155280;74550;20250801;20250609
OPP1C24;R029159328;74630;20250801;20250611	JKN5424;R029155217;74630;20250801;20250607
RBR7C11;R029155360;74550;20250801;20250610	ERB4454;R029155198;74630;20250801;20250610
SCH8E19;R029155390;74550;20250801;20250610	NLK6368;R029155265;74710;20250801;20250610
OMO4051;R029155296;74550;20250801;20250609	NKG5I85;R029159210;74550;20250801;20250609
NGC5781;R029155241;74630;20250801;20250610	PQU9783;R029159372;74550;20250801;20250609
SDK2E94;R029155419;74550;20250801;20250610	OHM6A52;R029159281;74630;20250801;20250607
PSS5114;R029159416;74550;20250801;20250612	JHZ6360;R029159135;74550;20250801;20250611
RBM2B18;R029159466;74550;20250801;20250610	ONE9552;R029159306;74550;20250801;20250612

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

OOE5215;R029159324;74550;20250801;20250612	PQN6360;R029159364;74550;20250801;20250611
QOV0J01;R029159430;74550;20250801;20250612	SDI3C03;R029155418;74630;20250801;20250608
NPI5978;R029159241;74550;20250801;20250612	QTO0H20;R029155351;74550;20250801;20250609
PQF2D40;R029159353;74550;20250801;20250613	RVL1C82;R029155381;74550;20250801;20250609
QQT7E30;R029159435;74550;20250801;20250611	IXT1I79;R029155206;74550;20250801;20250609
HRO2H64;R029159116;74550;20250801;20250613	NFM7H01;R029155238;74630;20250801;20250608
SCZ2J95;R029159546;74550;20250801;20250612	NWH1E36;R029155279;74630;20250801;20250608
SBX0F44;R029159515;74550;20250801;20250611	JHH8E10;R029159131;74550;20250801;20250610
SCP4G88;R029159533;74550;20250801;20250611	KCX5921;R029159152;74550;20250801;20250610
NFP8I32;R029159184;74550;20250801;20250611	JFU3654;R029159124;74550;20250801;20250612
NFX7393;R029159190;74550;20250801;20250612	NKQ0305;R029159216;74550;20250801;20250610
RFN0B33;R029159502;74550;20250801;20250613	OOE7459;R029159325;74550;20250801;20250612
JGB3F08;R029159126;74550;20250801;20250611	OMW1F07;R029159298;74630;20250801;20250612
SHC8C14;R029159575;74550;20250801;20250612	OGP6C55;R029155288;74550;20250801;20250609
CLL9E73;R029159087;74550;20250801;20250612	DAO0D99;R029155196;74550;20250801;20250609
RCH3C76;R029159495;74550;20250801;20250612	ETT2C81;R029159095;74550;20250801;20250612
NKG5I40;R029159209;74550;20250801;20250610	RET9E33;R029155376;74550;20250801;20250609
NKS1889;R029159222;74550;20250801;20250612	NJZ7I73;R029155251;74550;20250801;20250609
PDA7F96;R029155321;74550;20250801;20250610	SDE6A08;R029159557;74550;20250801;20250610
SDG1J85;R029155416;74550;20250801;20250609	NGI7795;R029159195;74550;20250801;20250611
NFI5747;R029155235;74550;20250801;20250609	FIW3A53;R029159102;74550;20250801;20250611
PRB5D61;R029159381;74550;20250801;20250611	OMX5F00;R029159301;74550;20250801;20250612
KAO5I72;R029159147;74550;20250801;20250611	OMI8J74;R029159290;74550;20250801;20250612
RCA5E29;R029159486;74550;20250801;20250611	NLE2C54;R029159227;74550;20250801;20250612
NGG2A66;R029159193;74550;20250801;20250612	OMY1D18;R029159302;74550;20250801;20250611
OMI0C87;R029159287;74550;20250801;20250611	JQK5J18;R029159143;74550;20250801;20250611
PQK9E49;R029159361;74550;20250801;20250611	PQF2D40;R029159352;74550;20250801;20250611
PQO8J46;R029159366;74550;20250801;20250612	PRP6I32;R029159406;74550;20250801;20250612

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

DUF0C45;R029159090;74550;20250801;20250611	NWR0H46;R029155285;74550;20250801;20250609
JVQ3J92;R029159146;74550;20250801;20250612	NWQ4G33;R029159257;74550;20250801;20250612
NVY6A07;R029159250;74550;20250801;20250610	NKS1679;R029155255;74550;20250801;20250610
RCD9J49;R029159493;74550;20250801;20250611	MCN1271;R029159166;74550;20250801;20250612
MWO6435;R029155231;74550;20250801;20250608	RCA8E70;R029159487;74550;20250801;20250611
QTQ7I03;R029159440;74550;20250801;20250610	SDE3E51;R029159556;74550;20250801;20250611
SDC5G52;R029159552;74550;20250801;20250610	KEH4233;R029159158;74550;20250801;20250612
PRF6F34;R029159387;74550;20250801;20250612	TFH4J13;R029159592;74550;20250801;20250612
QTO0H20;R029159438;74550;20250801;20250612	JIT8D05;R029159138;74550;20250801;20250610
MUS5054;R029159167;74550;20250801;20250612	KEO5341;R029159160;74550;20250801;20250612
NVX8H51;R029159247;74550;20250801;20250610	QZN3D65;R029155354;74630;20250801;20250610
QTR2F57;R029159441;74550;20250801;20250612	SCX4J17;R029159543;74550;20250801;20250611
AUO0C67;R029159083;74550;20250801;20250612	JIA3089;R029159136;74550;20250801;20250610
QUT3C03;R029159447;74550;20250801;20250612	EKJ6I10;R029159094;74550;20250801;20250613
OWV4G60;R029159330;74550;20250801;20250611	NKO9G73;R029159215;74550;20250801;20250611
SZY0F22;R029159583;74550;20250801;20250610	HQE5350;R029159114;74550;20250801;20250610
QDK6C28;R029159420;60503;20250801;20250612	PQT5I47;R029159370;74550;20250801;20250612
NER5054;R029159174;60503;20250801;20250610	PRJ2298;R029159396;74550;20250801;20250611
JFI7047;R029159123;60503;20250801;20250612	NWR2J60;R029159260;74550;20250801;20250610
NLE9718;R029159228;60503;20250801;20250611	PKU0G27;T006655882;57380;20250801;20250614
RUQ8J57;R029159513;74550;20250801;20250611	KEM6729;T006655883;57380;20250801;20250614
PRJ7E78;R029159398;74550;20250801;20250611	JGI7414;T006655884;76331;20250801;20250614
LSW2F64;R029159165;74550;20250801;20250612	JEA8454;T006655041;65992;20250801;20250614
NWF9129;R029159252;74550;20250801;20250612	NGH0B54;T006655886;51851;20250801;20250614
NWR6680;R029159261;74550;20250801;20250611	NGH0B54;T006655885;65992;20250801;20250614
SCS0E75;R029155401;74550;20250801;20250609	KCB4219;T006590271;51851;20250801;20250614
JJV6D46;R029155214;74550;20250801;20250609	CIZ4G19;T006590270;65992;20250801;20250614
OGQ9G35;R029155289;74550;20250801;20250606	CIZ4G19;T006590269;51851;20250801;20250614

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

KCB4219;T006590272;65992;20250801;20250614
NVW9E86;T006590273;51851;20250801;20250614
KDY2235;T006590274;51851;20250801;20250614
KDY2235;T006590275;65992;20250801;20250614
KDV5918;T006655033;65992;20250801;20250614
OML9467;T006655877;65992;20250801;20250614
OML9467;T006655876;68580;20250801;20250614
DCE7B66;T006655034;51930;20250801;20250614
IQE9B05;T006590267;51851;20250801;20250614
NFI9B74;T006590268;51851;20250801;20250614
ONI7457;T006655036;65992;20250801;20250614
QDD6I71;T006655037;65992;20250801;20250614
KEE9825;T006655038;65992;20250801;20250614
KDR6250;T006655035;65992;20250801;20250614
NGQ0D02;T006655044;57380;20250801;20250614
NGQ0D02;T006655043;50100;20250801;20250614
PQJ3751;T006655903;51852;20250801;20250614
RBK6A17;T006655049;70721;20250801;20250614
KEY9272;T006655902;51851;20250801;20250614
NWH7I74;T006655050;65992;20250801;20250614
NWH7I74;T006655051;66531;20250801;20250614
NWH7I74;T006655052;73400;20250801;20250614
OLF5A29;T006655054;65300;20250801;20250614
OLF5A29;T006655053;65992;20250801;20250614
KEH9F45;T006655055;51851;20250801;20250614
KEH9F45;T006655056;65992;20250801;20250614
JIM2C50;T006655906;51851;20250801;20250614
GEM1G04;T006655907;51851;20250801;20250614

JGI9637;T006656935;72850;20250801;20250614
NWC4529;T006656934;72850;20250801;20250614
HNX7G71;T006656936;72850;20250801;20250614
ONT7106;T006656937;65992;20250801;20250614
ONT7106;T006656938;72850;20250801;20250614
EBG8D14;T006655908;76331;20250801;20250614
KCT0213;T006655059;65992;20250801;20250614
NLD2472;T006655060;65992;20250801;20250614
NLD2472;T006655061;66700;20250801;20250614
NJZ4275;T006655888;51851;20250801;20250614
NJZ4275;T006655887;58350;20250801;20250614
NJZ4275;T006655890;65992;20250801;20250614
NIF7022;T006656939;72850;20250801;20250614
NVO2F50;T006655062;76331;20250801;20250614
OGQ2H97;T006655064;65992;20250801;20250614
OGQ2H97;T006655065;72850;20250801;20250614
NGZ8153;T006655067;65992;20250801;20250614
NGZ8153;T006655066;72850;20250801;20250614
RCF0C43;T006655068;72850;20250801;20250614
KEN9D92;T006655909;65300;20250801;20250614
PQR3G54;T006655069;72850;20250801;20250614
NWP5D85;T006655071;72850;20250801;20250614
SDL6B69;T006655073;72850;20250801;20250614
ONJ3834;T006655074;72850;20250801;20250614
KED9I32;T006655916;65300;20250801;20250614
PRT3J09;T006656926;72850;20250801;20250614
RTM8E10;T006656927;72850;20250801;20250614
RBS8H04;T006655891;69471;20250801;20250614

KCT0954;T006655030;65992;20250801;20250614
 KBA9465;T006655031;65992;20250801;20250614
 AEP2003;T006655892;51851;20250801;20250614
 JGM6I38;T006656928;72850;20250801;20250614
 PRU6140;T006656929;72850;20250801;20250614
 NWM7H58;T006656930;65992;20250801;20250614
 NWM7H58;T006656931;72850;20250801;20250614
 QNC5D68;T006656932;72850;20250801;20250614
 JGI9637;T006656933;65992;20250801;20250614
 NGJ1E16;T006655032;65992;20250801;20250614
 NHR9133;T006590265;65992;20250801;20250614
 NHR9133;T006590264;51851;20250801;20250614
 PRX5181;T006655897;54525;20250801;20250614
 KJS0C22;T006655896;54525;20250801;20250614
 TFC5A29;T006655895;54525;20250801;20250614
 GPY6994;T006655898;54525;20250801;20250614
 NGA5E96;T006655900;65992;20250801;20250614
 NGA5E96;T006655899;51851;20250801;20250614
 QDN7I39;T006655046;65992;20250801;20250614
 QDN7I39;T006655047;70721;20250801;20250614
 QUE8F70;T006655048;51851;20250801;20250614

SENADOR CANEDO-GO, DATA DA
 PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

Fim do artigo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE
 POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 192/2025**

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo** através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

link:<https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).

2975309;,,,,;19201

NNG4A66;T006562841;51851;20250801;19523;20250428

JFG1208;T006573307;65992;20250801;29347;20250427

NLC3656;T006573313;65992;20250801;29347;20250427

JFG1208;T006573308;51851;20250801;19523;20250427

QTQ3D19;T006573310;65992;20250801;29347;20250427

NJZ9300;T006573315;65992;20250801;29347;20250427

RCC8E36;T006573314;65992;20250801;29347;20250427

NVV7990;T006573318;65992;20250801;29347;20250427

OZY9371;T006573319;65992;20250801;29347;20250427

DMY0732;T006267392;54525;20250801;19523;20250426

NWN5G76;T006267389;54525;20250801;19523;20250426

HFX9860;T006267390;54525;20250801;19523;20250426

KDM9848;T006267391;54525;20250801;19523;20250426

KDF3993;T006267393;54525;20250801;19523;20250426

MXC5G38;T006392466;65992;20250801;29347;20250428

KFC2F92;T006084345;54525;20250801;19523;20250428

SCF6F07;T006562848;76331;20250801;29347;20250428

KDO5506;T006571842;65992;20250801;29347;20250427

KDS3906;T006571844;65992;20250801;29347;20250427

GYO6703;T006562844;51851;20250801;19523;20250428

DGJ7D30;T006490974;65992;20250801;29347;20250427

NGV5173;T006490972;51851;20250801;19523;20250427

NGV5173;T006490973;65992;20250801;29347;20250427

JFZ3A09;T006490959;65992;20250801;29347;20250427

OMP5314;T006490961;65992;20250801;29347;20250427

PKU3G62;T006490962;65992;20250801;29347;20250427

PMD2E92;T006490963;65992;20250801;29347;20250427

KEK3321;T006490967;65992;20250801;29347;20250427

NFZ3490;T006490975;51851;20250801;19523;20250427

OGO9A07;T006573277;51851;20250801;19523;20250427

KCT9023;T006573278;51851;20250801;19523;20250427

RBR6E52;T006573284;51851;20250801;19523;20250427

NVR4H66;T006573286;65992;20250801;29347;20250427

NKB3096;T006573288;65992;20250801;29347;20250427

SCX0A28;T006573293;51930;20250801;29347;20250427

ALU6286;T006573292;65992;20250801;29347;20250427

AOC1535;T006573291;51851;20250801;19523;20250427

KBE7173;T006571852;65992;20250801;29347;20250427

PRT1062;T006571856;65992;20250801;29347;20250427

PQL7192;T006573295;51851;20250801;19523;20250427

NSF2I52;T006449017;58191;20250801;88041;20250426

NWG9834;T006562838;66531;20250801;19523;20250427

NWG9834;T006562837;65992;20250801;29347;20250427

SCQ8F31;T006562851;69630;20250801;19523;20250427

OCK0615;T006562852;76331;20250801;29347;20250427

OCK0615;T006562853;51851;20250801;19523;20250427

NJX9772;T006562854;51851;20250801;19523;20250427

NFY1875;T006562840;65992;20250801;29347;20250427

JGD2964;T006490969;51852;20250801;19523;20250427

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

OGS1A15;T006490971;51851;20250801;19523;20250427 KKE5299;T006521822;54523;20250801;19523;2025042
PRY1C54;T006500841;65992;20250801;29347;20250428 KBL1107;T006521823;51851;20250801;19523;2025042
PRY1C54;T006500840;65300;20250801;19523;20250428 NWD9089;T006521825;65992;20250801;29347;202504
GXU0E52;T006573298;51851;20250801;19523;20250427 FNV4E02;R028878902;74550;20250801;13016;2025041
OGK9E11;T006573300;65992;20250801;29347;20250427 QXU2I28;R028878905;74550;20250801;13016;2025041
OTS3D90;T006573302;65300;20250801;19523;20250427 NVV2J45;R028873521;74550;20250801;13016;2025041
JIP1G27;T006573305;65992;20250801;29347;20250427 REE2D88;R028878907;74630;20250801;19523;2025041
NGH3I48;T006484082;50100;20250801;88041;20250429 OMI8758;R028878904;74550;20250801;13016;2025041
NGH3I48;T006484083;75790;20250801;293470;20250429 OHA2432;R028873554;74550;20250801;13016;2025041
NGH3I48;T006484084;65991;20250801;29347;20250429 NFE7868;R028873466;74550;20250801;13016;2025041
SDA4A37;T006488265;76332;20250801;29347;20250429 PRR3G86;R028873647;74550;20250801;13016;2025041
NGW3I63;T006488270;66700;20250801;19523;20250429 SCX0E83;R028873749;74550;20250801;13016;2025041
JFZ8I66;T006488274;65992;20250801;29347;20250429 NLF2668;R028873504;74550;20250801;13016;2025041
KBH4417;T006464716;54521;20250801;19523;20250428 NKI4850;R028873495;74550;20250801;13016;2025041
ESH4H88;T006548594;66532;20250801;19523;20250429 NKS1261;R028873500;74550;20250801;13016;2025041
RCL1F61;T006548595;65992;20250801;29347;20250429 NLR9651;R028873510;74550;20250801;13016;2025041
OUR1820;T006573320;65992;20250801;29347;20250429 NVW6G42;R028873524;74550;20250801;13016;202504
PQW7C08;T006573321;65992;20250801;29347;20250429 PBP2I62;R028873604;74630;20250801;19523;2025041
PQW5C21;T006573324;51930;20250801;29347;20250429 ONF4709;R028873574;74550;20250801;13016;2025041
NGA5912;T006577685;70991;20250801;19523;20250429 ONT7669;R028873584;74550;20250801;13016;2025041
KDT7814;T006577690;65992;20250801;29347;20250429 RNU8I59;R028873720;74550;20250801;13016;2025041
NJY1E59;T006577692;76332;20250801;29347;20250429 ONX1G14;R028873587;74550;20250801;13016;202504
ENL9J15;T006577694;51851;20250801;19523;20250429 RNQ8F88;R028873719;74550;20250801;13016;2025041
RBS4F56;T006571829;65992;20250801;29347;20250427 PQL5C15;R028873619;74550;20250801;13016;2025041
JEF7333;T006571828;65992;20250801;29347;20250427 PQJ2F89;R028873615;74550;20250801;13016;2025041
PQW2461;T006521819;65992;20250801;29347;20250427 PRS4808;R028873651;74550;20250801;13016;2025041
ARS3812;T006521820;65992;20250801;29347;20250427 HTL6B50;R028873410;74550;20250801;13016;2025041
ARS3812;T006521821;51851;20250801;19523;20250427 RTD5E97;R028873725;74550;20250801;13016;2025041

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

ROQ8G89;R028873721;74630;20250801;19523;20250418 OBV8432;R028873541;74550;20250801;13016;2025041
NJZ2A58;R028873493;74550;20250801;13016;20250419 NGB5822;R028873475;74550;20250801;13016;2025041
RFO6B21;R028873716;74550;20250801;13016;20250419 NGE2061;R028873477;74550;20250801;13016;2025041
PRE2374;R028873631;74550;20250801;13016;20250419 NLU0050;R028873514;74550;20250801;13016;2025041
NFY5E28;R028873473;74630;20250801;19523;20250419 OOE5215;R028873594;74550;20250801;13016;2025041
OGW0C88;R028873553;74550;20250801;13016;20250419RCB7G15;R028873703;74550;20250801;13016;2025041
SCU8B79;R028873747;74550;20250801;13016;20250419 RAY2D18;R028873691;74550;20250801;13016;2025041
NJR1F36;R028873492;74550;20250801;13016;20250419 PDA7F96;R028873607;74550;20250801;13016;2025041
QTO3183;R028873678;74550;20250801;13016;20250419 SDN6G98;R028873775;74550;20250801;13016;2025041
EIQ7906;R028873387;74550;20250801;13016;20250419 GEE7H52;R028873399;74550;20250801;13016;2025041
NWK9636;R028873533;74550;20250801;13016;20250419 REK5A42;R028873713;74550;20250801;13016;2025041
PWA7H14;R028873661;74550;20250801;13016;20250419 CFA8538;R028873376;74550;20250801;13016;2025041
NZE7075;R028873537;74550;20250801;13016;20250419 TFN2C12;R028873792;74550;20250801;13016;2025041
NFC0023;R028873465;74550;20250801;13016;20250419 OGS6B08;R028873550;74550;20250801;13016;2025041
PRZ3953;R028873658;74550;20250801;13016;20250419 OGT4786;R028873552;74550;20250801;13016;2025041
SCC1H06;R028873734;74550;20250801;13016;20250419 NLT3E51;R028873511;74550;20250801;13016;2025041
OGS6599;R028873548;74550;20250801;13016;20250419 ONI5528;R028873577;74550;20250801;13016;2025041
PYH3J63;R028873664;74550;20250801;13016;20250415 JHO8H06;R028873425;74550;20250801;13016;2025041
QXE8E79;R028873688;74550;20250801;13016;20250415 JIM9F39;R028873431;74550;20250801;13016;20250415
GZX5771;R028873403;74550;20250801;13016;20250416 NLB6H59;R028873502;74550;20250801;13016;2025041
RCE6D94;R028873704;74630;20250801;19523;20250416 ONE2587;R028873571;74550;20250801;13016;2025041
KFA1429;R028873452;74630;20250801;19523;20250415 ONI3B89;R028873576;74550;20250801;13016;2025041
OMI7A32;R028873560;74630;20250801;19523;20250415 PRK8B10;R028873638;74630;20250801;19523;2025041
PRK9E20;R028873640;74630;20250801;19523;20250415 SDK4B15;R028873772;74550;20250801;13016;2025041
RBL3J59;R028873693;74550;20250801;13016;20250419 REF2G45;R028873711;74550;20250801;13016;2025041
NGX0A94;R028873488;74550;20250801;13016;20250419 LVR7275;R028873460;74550;20250801;13016;2025041
OMT0243;R028873567;74550;20250801;13016;20250419 BPQ0A13;R028873373;74550;20250801;13016;2025041
NNF3A08;R028873515;74550;20250801;13016;20250419 HQX4A33;R028873408;74550;20250801;13016;2025041

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

PQP7H33;R028873622;74550;20250801;13016;20250418 PBP2I62;R028873605;74550;20250801;13016;20250418
PRI7076;R028873635;74550;20250801;13016;20250418 KCV9584;R028873443;74550;20250801;13016;20250418
DWL9214;R028873383;74550;20250801;13016;20250418 NGA8497;R028873474;74550;20250801;13016;20250418
NWA4E20;R028873528;74550;20250801;13016;20250418 NSG6507;R028873518;74550;20250801;13016;20250418
RBZ2I12;R028873701;74630;20250801;19523;20250417 PZH2A99;R028873667;74550;20250801;13016;20250418
JHD6854;R028873423;74630;20250801;19523;20250418 RBY7C06;R028873700;74550;20250801;13016;20250418
PRK6887;R028873637;74550;20250801;13016;20250419 SBW2J72;R028873732;74550;20250801;13016;20250418
ODI3H29;R028873542;74550;20250801;13016;20250418 RCL1I35;R028873705;74550;20250801;13016;20250418
SDC4D33;R028873756;74550;20250801;13016;20250419 SCE2A33;R028873737;74550;20250801;13016;20250418
PRU7819;R028873655;74550;20250801;13016;20250418 PRO6316;R028873646;74630;20250801;19523;20250418
OLX0B36;R028873559;74630;20250801;19523;20250419 NVW9J21;R028873525;74550;20250801;13016;20250418
OGD2E69;R028873543;74550;20250801;13016;20250419 PQK4J45;R028873617;74550;20250801;13016;20250418
PAO3754;R028873601;74550;20250801;13016;20250419 PAI4257;R028873599;74550;20250801;13016;20250419
SBW2B09;R028873731;74550;20250801;13016;20250419 SCE8C35;R028873738;74550;20250801;13016;20250418
FKC9101;R028873391;74550;20250801;13016;20250419 JJQ9B81;R028873435;74550;20250801;13016;20250418
RVW6F26;R028873728;74550;20250801;13016;20250419 ELZ8216;R028873388;74550;20250801;13016;20250418
NWA9B24;R028873529;74550;20250801;13016;20250419 PRR8G73;R028873649;74550;20250801;13016;20250418
IZE2I59;R028873413;74550;20250801;13016;20250419 OLH1F79;R028873558;74550;20250801;13016;20250418
FKC9101;R028873392;74550;20250801;13016;20250419 SCL7J69;R028873744;74550;20250801;13016;20250418
QMX1780;R028873674;74550;20250801;13016;20250419 NFX7393;R028873471;74550;20250801;13016;20250418
NJR1F36;R028873491;74630;20250801;19523;20250416 NGU6911;R028873487;74550;20250801;13016;20250418
OHY6E23;R028873555;74630;20250801;19523;20250418 NGG6F36;R028873479;74550;20250801;13016;20250418
KLP6E87;R028873455;74630;20250801;19523;20250418 NLG5453;R028873505;74550;20250801;13016;20250418
PQJ8B21;R028873616;74630;20250801;19523;20250418 ONF4898;R028873575;74550;20250801;13016;20250418
RCN9F66;R028873710;74550;20250801;13016;20250418 PVH2582;R028873660;74550;20250801;13016;20250418
JHK9207;R028873424;74550;20250801;13016;20250418 PAP9H61;R028873602;60503;20250801;29347;20250418
NVR4H66;R028873519;74550;20250801;13016;20250418 NCH2525;R028873463;60503;20250801;29347;20250418
NFR6097;R028873469;74550;20250801;13016;20250415 REO4G69;R028873715;60503;20250801;29347;20250418

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

JEL9J28;R028873415;74550;20250801;13016;20250418 PQL2771;R028873618;74550;20250801;13016;2025041
SCX3C95;R028873751;74550;20250801;13016;20250418 PRF8532;R028873633;74550;20250801;13016;2025041
SDL2A17;R028873774;74550;20250801;13016;20250418 GSZ0835;R028873401;74550;20250801;13016;2025041
NFX7393;R028873472;74550;20250801;13016;20250419 NVW6G42;R028873523;74550;20250801;13016;202504
NGM4F81;R028873483;74550;20250801;13016;20250419 NWB0603;R028873530;74550;20250801;13016;202504
SGT0F09;R028873777;74550;20250801;13016;20250418 NXW3B78;R028873534;74550;20250801;13016;202504
OMT1894;R028873568;74550;20250801;13016;20250418 NYK7G97;R028873536;74550;20250801;13016;202504
NOZ5G39;R028873516;74550;20250801;13016;20250419 RBW9A35;R028873698;74630;20250801;19523;202504
OOD5B78;R028873593;74550;20250801;13016;20250418 REO1D35;R028873714;74630;20250801;19523;202504
TUZ0I90;R028873799;74550;20250801;13016;20250419 NRU0E66;R028873517;74550;20250801;13016;202504
OXR1075;R028873597;74550;20250801;13016;20250419 PRL1J81;R028873641;74550;20250801;13016;2025041
SDC4D33;R028873755;74630;20250801;19523;20250419 SCC8J07;R028873735;74630;20250801;19523;2025041
PBL8H16;R028873603;60503;20250801;29347;20250419 NLH2C94;R028873506;74630;20250801;19523;202504
OMS1131;R028873565;60503;20250801;29347;20250419 RBT5D53;R028873697;56732;20250801;13016;202504
EOV9F44;R028873389;60503;20250801;29347;20250419 OGR4G54;R028873547;56732;20250801;13016;202504
NVX8J27;R028873526;74550;20250801;13016;20250415 KZN8E36;R028873456;74550;20250801;13016;202504
JGI8380;R028873419;60503;20250801;29347;20250418 PBU2A41;R028873606;74550;20250801;13016;202504
KBQ9889;R028873440;74550;20250801;13016;20250415 RBQ5C49;R028873696;74550;20250801;13016;202504
SDJ4D77;R028873768;74550;20250801;13016;20250418 RCB1I18;R028873702;74550;20250801;13016;202504
TFM6A62;R028873790;74550;20250801;13016;20250415 RCL4D29;R028873706;74550;20250801;13016;202504
TGA3F42;R028873794;74550;20250801;13016;20250417 NGO0J83;R028873485;74550;20250801;13016;202504
NKM7588;R028873496;74550;20250801;13016;20250415 QTS5929;R028873681;74630;20250801;19523;202504
NLP7G53;R028873508;74550;20250801;13016;20250416 PQQ8474;R028873623;74550;20250801;13016;202504
ONU6341;R028873585;74550;20250801;13016;20250418 PZF4026;R028873666;74550;20250801;13016;202504
DOK4G42;R028873379;74550;20250801;13016;20250416 DTH2B03;R028873380;74710;20250801;88041;202504
PQH4B74;R028873613;74550;20250801;13016;20250417 GCD6D85;R028873397;74550;20250801;13016;202504
PRN8E91;R028873643;74550;20250801;13016;20250418 KCG9101;R028873441;74550;20250801;13016;202504
PQI3H47;R028873614;74550;20250801;13016;20250418 SCY7G38;R028873753;74550;20250801;13016;202504

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

SDK0H09;R028873770;74550;20250801;13016;20250419 KEU3249;R028873450;74550;20250801;13016;2025041
KEP8A50;R028873449;74550;20250801;13016;20250417 TFM9G08;R028873791;74550;20250801;13016;202504
NFR6813;R028873470;74550;20250801;13016;20250415 TFQ7C61;R028873793;74550;20250801;13016;2025041
KGJ1645;R028873453;74550;20250801;13016;20250417 NGN9J77;R028873484;74550;20250801;13016;2025041
NGJ8A27;R028873482;74550;20250801;13016;20250415 NGQ2B81;R028873486;74550;20250801;13016;202504
OGK2B11;R028873545;74550;20250801;13016;20250416 OGT0479;R028873551;74550;20250801;13016;2025041
OGH0F59;R028873544;74550;20250801;13016;20250415 OGK2G86;R028873546;74550;20250801;13016;202504
NHG6B54;R028873490;74550;20250801;13016;20250417 SGU9C56;R028873779;74550;20250801;13016;2025041
JIH2A47;R028873429;74550;20250801;13016;20250418 JIE5D93;R028873428;74550;20250801;13016;20250416
FLN2B38;R028873393;74550;20250801;13016;20250416 SDG8G11;R028873764;74550;20250801;13016;2025041
SDE6A02;R028873760;74550;20250801;13016;20250417 NGG2A62;R028873478;74550;20250801;13016;202504
RCL6B91;R028873707;74550;20250801;13016;20250417 ONW9900;R028873586;74550;20250801;13016;202504
SCY1F61;R028873752;74550;20250801;13016;20250416 OOA0J81;R028873590;74550;20250801;13016;2025041
SDK4B15;R028873771;74550;20250801;13016;20250417 PRS1706;R028873650;74550;20250801;13016;2025041
SDJ5F62;R028873769;74550;20250801;13016;20250417 NVZ1C01;R028873527;74550;20250801;13016;202504
SDD1D84;R028873758;74550;20250801;13016;20250415 QVM0600;R028873686;74550;20250801;13016;202504
ONK2452;R028873578;74550;20250801;13016;20250416 PKQ0D16;R028873608;74550;20250801;13016;202504
ONX9866;R028873589;74550;20250801;13016;20250417 JKL2G41;R028873437;74550;20250801;13016;2025041
OOB5J63;R028873592;74550;20250801;13016;20250415 NKM7588;R028873497;74550;20250801;13016;202504
OPM0A56;R028873595;74550;20250801;13016;20250415 NLT5A84;R028873512;74550;20250801;13016;2025041
DUQ5C38;R028873381;74550;20250801;13016;20250415 DNV9D76;R028873378;74550;20250801;13016;202504
BYQ3D63;R028873375;74550;20250801;13016;20250417 ONE7A42;R028873573;74550;20250801;13016;202504
KCZ4032;R028873444;74630;20250801;19523;20250418 ONX6773;R028873588;74550;20250801;13016;2025041
OOB5I29;R028873591;74710;20250801;88041;20250415 PQV2B15;R028873626;74550;20250801;13016;2025041
JGM9012;R028873421;74550;20250801;13016;20250415 PQU1E15;R028873624;74550;20250801;13016;2025041
RWL3J90;R028873729;74550;20250801;13016;20250415 PQX3G63;R028873628;74550;20250801;13016;2025041
JEP6E44;R028873416;74550;20250801;13016;20250416 KDY3342;R028873446;74550;20250801;13016;2025041
KEA5412;R028873448;74550;20250801;13016;20250417 PQY5G59;R028873629;74550;20250801;13016;2025041

OBO4902;R028873539;74550;20250801;13016;20250419 PRN6220;R028873642;74550;20250801;13016;2025041
SCH3C09;R028873740;74550;20250801;13016;20250418 PRK9238;R028873639;74550;20250801;13016;2025041
KDW9728;R028873445;74550;20250801;13016;20250418 PRW3831;R028873657;74550;20250801;13016;2025041
NGJ2200;R028873481;74550;20250801;13016;20250419 FSL1491;R028873395;74550;20250801;13016;2025041
OGS6599;R028873549;74550;20250801;13016;20250419 JTY4D19;R028873438;74550;20250801;13016;2025041
HHS9I57;R028873405;74550;20250801;13016;20250419 DVW3C97;R028873382;74550;20250801;13016;2025041
DNS3G13;R028873377;74550;20250801;13016;20250419 NVV7045;R028873522;74550;20250801;13016;2025041
KAO5I72;R028873439;74550;20250801;13016;20250417 JJD4H47;R028873433;74630;20250801;19523;2025041
PAK9D49;R028873600;74550;20250801;13016;20250417 SCN6A26;R028873745;74630;20250801;19523;2025041
ABK3856;R028873370;74550;20250801;13016;20250417 SGU9C56;R028873778;74630;20250801;19523;2025041
QBT8I82;R028873668;74550;20250801;13016;20250416 PQE8135;R028873610;74630;20250801;19523;2025041
RCL9G05;R028873709;74550;20250801;13016;20250416 RCL6B91;R028873708;74550;20250801;13016;2025041
SCA6E37;R028873733;74550;20250801;13016;20250415 JIM6I82;R028873430;74550;20250801;13016;20250418
KEV3039;R028873451;74550;20250801;13016;20250417 LLM6C21;R028873457;74550;20250801;13016;2025041
REK5A42;R028873712;74550;20250801;13016;20250416 NLJ5G63;R028873507;74550;20250801;13016;2025041
NFG3055;R028873467;74550;20250801;13016;20250415 PQU6645;R028873625;74550;20250801;13016;2025041
NFQ5G78;R028873468;74550;20250801;13016;20250416 FRA8H45;R028873394;74550;20250801;13016;2025041
NGC0G95;R028873476;74550;20250801;13016;20250416 SDD9F95;T006571830;70301;20250801;29347;2025042
JGF9695;R028873418;74550;20250801;13016;20250416 SCC5C18;T006571831;66532;20250801;19523;2025042
TGN9E21;R028873798;74550;20250801;13016;20250417 SENADOR CANEDO-GO, DATA DA
EHL3C06;R028873385;74550;20250801;13016;20250416 PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA
NHG6B54;R028873489;74550;20250801;13016;20250416 FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
JKK2C02;R028873434;74550;20250801;13016;20250416 Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e
OLH0E09;R028873557;74550;20250801;13016;20250416 Transportes
OMN6E57;R028873563;74550;20250801;13016;20250416 Fim do artigo.
PRF5127;R028873632;74550;20250801;13016;20250415 **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**
HRU0F99;R028873409;74550;20250801;13016;20250417 **POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 193/2025**
PRV0618;R028873656;74550;20250801;13016;20250417 A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através
da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e
Transporte, em conformidade com as competências

estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1)

Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao

formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

2975309;;;19301

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

PQL1J82;R029166132;74550;20250804;20250617
NGO0D63;R029165990;74550;20250804;20250612
NLG1J49;R029166021;74550;20250804;20250614
ONP2G25;R029166094;74550;20250804;20250613
OMN4E76;R029166080;74550;20250804;20250613
RBZ4C22;R029166238;74550;20250804;20250610
RCF9C04;R029166249;74550;20250804;20250613
REE0G32;R029166259;74550;20250804;20250614
RMR8H57;R029166267;74550;20250804;20250614
TGI4B33;R029166398;74550;20250804;20250610
NZE7075;R029166051;74550;20250804;20250613
SCD6B70;R029166288;74710;20250804;20250614
SCS2G73;R029166311;74550;20250804;20250611
JXH7521;R029165954;74630;20250804;20250614
NVR0I82;R029166036;74550;20250804;20250614
QXM6I24;R029166216;74550;20250804;20250614
SDM0H40;R029166340;74630;20250804;20250614
JIH9F35;R029165939;74550;20250804;20250612
TFS2E43;R029166385;74630;20250804;20250612
OHL7849;R029166073;74630;20250804;20250612
OMQ5J84;R029166081;60503;20250804;20250611
QXN0C46;R029166217;60503;20250804;20250611
NZF9I96;R029166052;60503;20250804;20250610
NKA9040;R029166004;74550;20250804;20250610
SCV1B80;R029166313;74550;20250804;20250613
OOL0E46;R029166105;74550;20250804;20250614
SCZ2B90;R029166318;74550;20250804;20250611
REL6I50;R029166262;74550;20250804;20250610
OGQ0A62;R029166068;74550;20250804;20250610
RBX8C42;R029166237;74630;20250804;20250612
OGL7934;R029166063;60503;20250804;20250614
KCY3141;R029165959;60503;20250804;20250614
NKQ0016;R029166013;60503;20250804;20250614
ALM8A32;R029165879;60503;20250804;20250614
ONS8D90;R029166096;60503;20250804;20250614
PQH1426;R029166128;74550;20250804;20250614
TGB2I52;R029166396;74550;20250804;20250613
PQW6J55;R029166146;74550;20250804;20250612
NWB5H77;R029166039;74550;20250804;20250610
SDH8H10;R029166330;74550;20250804;20250612
NFZ9H46;R029165979;74550;20250804;20250611
TFN9D32;R029166384;74550;20250804;20250612
PPP2D49;R029166123;74550;20250804;20250612
RUV2B23;R029166272;74550;20250804;20250612
FET9D33;R029165900;74630;20250804;20250612
RBL7I64;R029166221;74550;20250804;20250614
SBW6I20;R029166278;74550;20250804;20250614
QBE4D88;R029166189;74550;20250804;20250611
RCA6B87;R029166242;74550;20250804;20250611
OIE9E63;R029166075;74550;20250804;20250611
RBZ9H22;R029166240;74630;20250804;20250611
SCR3C83;R029166308;74630;20250804;20250611
TGA1I22;R029166395;74550;20250804;20250612
PQF3858;R029166126;74550;20250804;20250612
PQH6A62;R029166129;74550;20250804;20250613
RBX7J92;R029166235;74550;20250804;20250613

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

JGV3B95;R029165930;74550;20250804;20250615	SSQ6I28;R029166361;74550;20250804;20250614
NGZ4929;R029165997;74550;20250804;20250615	PUI5874;R029166185;74550;20250804;20250614
PRA8A38;R029166149;74550;20250804;20250615	SBZ2C58;R029166283;74630;20250804;20250614
SDK3A35;R029166335;74630;20250804;20250614	NTN2A69;R029166034;74630;20250804;20250613
KDW2677;R029165960;74550;20250804;20250614	FAX5B04;R029165899;74550;20250804;20250614
NEL1616;R029165972;74550;20250804;20250614	GSL9J12;R029165913;74550;20250804;20250613
NFY7I22;R029165977;74550;20250804;20250613	NWQ3G54;R029166048;74550;20250804;20250614
NFU9A48;R029165976;74550;20250804;20250617	NWF1762;R029166043;74550;20250804;20250614
NFY8I62;R029165978;74550;20250804;20250613	RBK8D85;R029166218;74630;20250804;20250613
NKN5857;R029166011;74550;20250804;20250614	OZX1D06;R029166112;74630;20250804;20250614
NLU6I21;R029166029;74550;20250804;20250613	NFK0F82;R029165974;74550;20250804;20250608
PQK0345;R029166131;74550;20250804;20250613	PUH7G18;R029166184;74550;20250804;20250608
NLK7D78;R029166024;74550;20250804;20250614	JHB9E42;R029165931;74630;20250804;20250608
PQY7C31;R029166147;74550;20250804;20250614	TAT7B99;R029166368;74550;20250804;20250612
PQW4C98;R029166144;74550;20250804;20250613	RBT1E17;R029166228;74550;20250804;20250613
PRD9B27;R029166153;74550;20250804;20250614	RBP4B57;R029166226;74550;20250804;20250610
PRA8I97;R029166150;74550;20250804;20250613	PRS8A24;R029166170;74550;20250804;20250612
NFJ1C70;R029165973;74630;20250804;20250612	PXO2G44;R029166188;74550;20250804;20250612
PRB7I67;R029166151;74550;20250804;20250611	TFH3G61;R029166379;74630;20250804;20250612
SDJ3A41;R029166332;74550;20250804;20250613	PSL6H97;R029166183;74630;20250804;20250612
DEW7595;R029165889;74550;20250804;20250612	QBJ1022;R029166190;60503;20250804;20250610
PRA1E79;R029166148;74550;20250804;20250610	RCF7D92;R029166248;60503;20250804;20250612
TFB5C41;R029166377;74550;20250804;20250611	SCX5E57;R029155407;74550;20250804;20250610
KIQ4334;R029165965;74550;20250804;20250613	SCI2D24;R029166293;74550;20250804;20250610
NKA2I88;R029166003;74550;20250804;20250613	SDO6G89;R029166347;74550;20250804;20250610
RPM7D15;R029166270;74550;20250804;20250614	NGL4433;R029165987;74550;20250804;20250617
PQS7J03;R029166141;74550;20250804;20250614	OGJ3375;R029166062;74550;20250804;20250614
PQR1H47;R029166139;74550;20250804;20250613	JIY7J53;R029165942;74550;20250804;20250617

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

NKN3890;R029166010;74550;20250804;20250617	QTQ9B46;R029166211;74550;20250804;20250614
OMV4B34;R029166084;74550;20250804;20250615	OBN0984;R029166056;74630;20250804;20250614
NSU8A33;R029166033;74550;20250804;20250615	ATG9J17;R029165883;74550;20250804;20250611
MWV8083;R029165970;74550;20250804;20250614	NWM5F64;R029166046;74550;20250804;20250612
OZY3A40;R029166113;74550;20250804;20250614	NJV4C97;R029166000;74630;20250804;20250612
OGP0J36;R029166067;74550;20250804;20250611	JXW8D99;R029165955;74630;20250804;20250611
TGJ2A72;R029166399;74550;20250804;20250611	PAX8H48;R029166116;74550;20250804;20250613
NNX5C26;R029166031;74550;20250804;20250612	PBU1B56;R029166119;74550;20250804;20250614
ONZ9F74;R029166100;74550;20250804;20250612	RCA7D21;R029166243;74550;20250804;20250614
PQD0H09;R029166125;74550;20250804;20250612	HFS4F45;R029165919;74550;20250804;20250614
ERQ9J22;R029165897;74550;20250804;20250612	TFV8G72;R029166390;74550;20250804;20250613
PRV4G67;R029166174;74550;20250804;20250611	NGM0G65;R029165988;74550;20250804;20250614
PRT8871;R029166172;74550;20250804;20250612	SCD5G42;R029166287;74550;20250804;20250612
FVY8H62;R029165904;74550;20250804;20250610	SCO5D58;R029166303;74550;20250804;20250612
NXT9151;R029166050;74550;20250804;20250610	SCS2B65;R029166310;74550;20250804;20250612
QEX8D80;R029166195;74630;20250804;20250610	SCS2B65;R029166309;74550;20250804;20250612
KBP5382;R029165957;74550;20250804;20250612	SCX8C60;R029166316;74550;20250804;20250610
RBX2C04;R029166234;74550;20250804;20250611	QDL5F30;R029166193;74550;20250804;20250612
RCD5B64;R029166245;74550;20250804;20250612	SDJ5B34;R029166333;74550;20250804;20250611
JIP5010;R029165941;74550;20250804;20250613	TFW8J22;R029166392;74550;20250804;20250611
NKY4A68;R029166017;74550;20250804;20250615	TFU5J32;R029166386;74550;20250804;20250611
NKC5B80;R029166006;74550;20250804;20250615	RCM8I03;R029166257;74550;20250804;20250614
ALM8A32;R029165880;74550;20250804;20250614	SDO0H97;R029166345;74550;20250804;20250615
NLD0195;R029166019;74550;20250804;20250613	OJN7146;R029166076;74550;20250804;20250615
HOW0I80;R029165923;74550;20250804;20250615	QQR2I38;R029166202;74550;20250804;20250614
HOW0I80;R029165922;74550;20250804;20250615	JUF5230;R029165950;74550;20250804;20250614
PRK2G05;R029166165;74550;20250804;20250614	GZX5771;R029165917;74550;20250804;20250615
PRM5H29;R029166166;74550;20250804;20250614	PBU1F73;R029166120;74550;20250804;20250615

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

RBT7F77;R029166229;74550;20250804;20250615	NPP5F80;R029166032;74550;20250804;20250614
JHR7G74;R029165935;74550;20250804;20250617	OZX1D06;R029166111;74550;20250804;20250614
NKB7556;R029166005;74550;20250804;20250615	RBS6C69;R029166227;74630;20250804;20250613
JQT8G52;R029165949;74550;20250804;20250613	OOS2A37;R029166106;74630;20250804;20250613
OGM8F80;R029166065;74550;20250804;20250614	PRK0984;R029166164;74630;20250804;20250613
EIQ2497;R029165892;74550;20250804;20250614	SCL6D30;R029166299;74550;20250804;20250610
NJY3A85;R029166002;74550;20250804;20250613	SCQ6G54;R029166306;74550;20250804;20250614
NJV4C97;R029166001;74550;20250804;20250614	NLA4F67;R029166018;74550;20250804;20250611
NKW8F21;R029166015;74550;20250804;20250614	COY6465;R029165887;74550;20250804;20250612
BMB6J10;R029165886;74550;20250804;20250613	HPW5689;R029165924;74550;20250804;20250611
ONV6D69;R029166097;74550;20250804;20250613	PRH5H00;R029166161;74550;20250804;20250610
PRM8C07;R029166167;74550;20250804;20250613	PRI2I08;R029166163;74550;20250804;20250611
JVL8B31;R029165951;74550;20250804;20250617	PRF5127;R029166156;74550;20250804;20250612
RVA9F71;R029166273;74550;20250804;20250614	NGC2E20;R029165980;74550;20250804;20250615
EXH0F36;R029165898;74550;20250804;20250617	JIA4053;R029165938;74550;20250804;20250615
NGV1041;R029165994;74550;20250804;20250612	NKK3113;R029166009;74550;20250804;20250615
NGN4573;R029165989;74550;20250804;20250611	ONA1B09;R029166086;74550;20250804;20250614
NGE3A73;R029165982;74550;20250804;20250612	PQW6B67;R029166145;74550;20250804;20250614
GHF4H17;R029165910;74550;20250804;20250611	SDH9G19;R029166331;74630;20250804;20250615
OHA9B45;R029166072;74550;20250804;20250613	OMZ7E83;R029166085;60503;20250804;20250615
EKW1A82;R029165895;74550;20250804;20250611	PBT9A78;R029166118;74550;20250804;20250614
NKX5599;R029166016;74550;20250804;20250613	RBO9A95;R029166222;74550;20250804;20250613
KWZ4670;R029165967;74550;20250804;20250614	REK0F50;R029166261;74550;20250804;20250614
OYC1G08;R029166110;74550;20250804;20250615	OGZ1322;R029166071;74550;20250804;20250614
SCE5A43;R029166290;74630;20250804;20250613	JJJ5F51;R029165943;74550;20250804;20250614
ANW0F36;R029165881;74630;20250804;20250617	PQM5H42;R029166133;74550;20250804;20250614
SDJ9G47;R029166334;74550;20250804;20250614	PQO1170;R029166136;74550;20250804;20250614
MFV0D17;R029165968;74550;20250804;20250614	SSP1E88;R029166360;74550;20250804;20250613

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

FVY4D23;R029165903;74550;20250804;20250613
PDA7F96;R029166121;74630;20250804;20250613
KFC3B33;R029165964;74550;20250804;20250610
PSL6H97;R029159415;74710;20250804;20250612
RBV2J92;R029166230;74550;20250804;20250612
QTO0H20;R029166206;74550;20250804;20250611
PRX1H26;R029166176;74550;20250804;20250612
PRV9578;R029166175;74550;20250804;20250612
QTN4G45;R029166205;74550;20250804;20250613
QTO3E76;R029166207;74550;20250804;20250611
OUT9E88;R029166107;74550;20250804;20250611
NWN7D30;R029166047;74550;20250804;20250612
SCL8H61;R029166301;74630;20250804;20250611
NGT2B08;R029165992;74630;20250804;20250611
GTY9895;R029165914;74630;20250804;20250612
RCE6D38;R029166246;74550;20250804;20250614
SCJ4G15;R029166294;74550;20250804;20250615
SDE5B56;R029166320;74550;20250804;20250613
OEP6I30;R029166057;74550;20250804;20250614
TFW8F43;R029166391;74550;20250804;20250614
JGO3435;R029165929;74550;20250804;20250613
NGF6352;R029165984;74550;20250804;20250614
OGY3915;R029166070;74550;20250804;20250614
OGN4163;R029166066;74550;20250804;20250614
SBY5E74;R029166282;74550;20250804;20250611
SCQ7F21;R029166307;74550;20250804;20250612
SCL6D30;R029166298;74550;20250804;20250610
SCG3D50;R029166292;74550;20250804;20250610

OGH9A19;R029166060;74550;20250804;20250613
OGH0D66;R029166059;74550;20250804;20250611
ONC6J14;R029166088;74550;20250804;20250611
TFH4J13;R029166380;74550;20250804;20250611
NLU5D03;R029166028;74550;20250804;20250607
RDN0H35;R029166258;74550;20250804;20250612
SDH3I33;R029166329;74550;20250804;20250611
PWG9851;R029166187;74550;20250804;20250610
NWD6B88;R029166041;74550;20250804;20250613
OAZ1C47;R029166055;74550;20250804;20250610
NKO4D78;R029166012;74550;20250804;20250612
QTS5I56;R029166213;74550;20250804;20250611
PUT4E56;R029166186;74550;20250804;20250612
RVN7I39;R029166274;74550;20250804;20250611
EHH0128;R029165891;74550;20250804;20250614
NHE2964;R029165999;74550;20250804;20250614
EIT7756;R029165893;74550;20250804;20250615
GIR7D58;R029165912;74550;20250804;20250614
NKI1158;R029166008;74550;20250804;20250614
NLN0E88;R029166025;74550;20250804;20250614
ONA1B09;R029166087;74550;20250804;20250614
PRY4D21;R029166178;74550;20250804;20250615
JVW0C70;R029165953;74550;20250804;20250614
QTQ2J12;R029166210;74550;20250804;20250612
QTR8A24;R029166212;74550;20250804;20250612
PBE8907;R029166117;74630;20250804;20250611
TGF4C12;R029166397;74630;20250804;20250612
JHS3I04;R029165936;74630;20250804;20250612

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

ONL4D51;R029166091;74630;20250804;20250611	QBJ1022;R029166191;74630;20250804;20250614
PRS8A24;R029166169;74630;20250804;20250612	RBW7E99;R029166232;74630;20250804;20250613
PQQ3323;R029166138;74550;20250804;20250614	OKK9I61;R029166077;74630;20250804;20250613
GZP9260;R029165916;74550;20250804;20250612	RBP3E89;R029166223;74550;20250804;20250613
TFE4E72;R029166378;74630;20250804;20250611	SCS5H28;R029166312;74550;20250804;20250613
TFU6J51;R029166387;74550;20250804;20250610	SDK5J60;R029166336;74550;20250804;20250613
RCD2C58;R029166244;74550;20250804;20250611	JFY7758;R029165927;74550;20250804;20250613
SCA6C90;R029166284;74550;20250804;20250611	NGW2774;R029165995;74550;20250804;20250613
PRE2911;R029166155;74550;20250804;20250610	OGU3137;R029166069;74550;20250804;20250613
REH1G97;R029166260;74630;20250804;20250610	NVV5B11;R029166038;74550;20250804;20250613
NSY3471;R029155271;74550;20250804;20250609	PQT1G82;R029166142;74550;20250804;20250613
RBS0F25;R029155361;74630;20250804;20250609	AWC0459;R029165885;74550;20250804;20250617
RCJ9I28;R029166253;74550;20250804;20250612	SCP9D02;R029166305;74550;20250804;20250612
EJI0G11;R029165894;74550;20250804;20250611	EGJ6J74;R029165890;74550;20250804;20250610
NWC4D49;R029166040;74550;20250804;20250615	TGM2I72;R029166403;74550;20250804;20250612
OWM3A91;R029166109;74550;20250804;20250615	PQO9E18;R029166137;74550;20250804;20250612
RBL3C05;R029166220;74630;20250804;20250613	ATF6H85;R029165882;74550;20250804;20250612
SHP1B67;R029166352;74630;20250804;20250614	JKO4E02;R029165948;74550;20250804;20250614
SPF4J05;R029166357;74630;20250804;20250615	NKW3350;R029166014;74630;20250804;20250617
TFL9F21;R029166382;74630;20250804;20250613	JHF9G66;R029165932;74550;20250804;20250612
JZW8E52;R029165956;74630;20250804;20250613	NLS1187;R029166026;74550;20250804;20250612
SCX7F49;R029166315;74550;20250804;20250613	OMI0C87;R029166079;74550;20250804;20250611
KEB7966;R029165961;74550;20250804;20250613	JVQ3J92;R029165952;74550;20250804;20250612
PRX8C45;R029166177;74550;20250804;20250613	OAT3213;R029166054;74550;20250804;20250613
NWL0034;R029166045;74550;20250804;20250614	RBL3C05;R029166219;74550;20250804;20250613
SDH3B39;R029166328;74550;20250804;20250614	OVS7607;R029166108;74550;20250804;20250617
NEK8124;R029165971;74550;20250804;20250614	GBA1I73;R029165907;74550;20250804;20250612
QQW8F13;R029166203;74550;20250804;20250614	SDK9D42;R029166337;74550;20250804;20250612

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

SDG5E47;R029166325;74550;20250804;20250611	NWL5F45;T006652602;65992;20250804;20250615
SEN1C89;R029166348;74550;20250804;20250612	DGV0338;T006652595;65300;20250804;20250615
GII3I15;R029165911;74550;20250804;20250611	NGF1565;T006657544;65992;20250804;20250615
TFZ2H22;R029166394;74550;20250804;20250613	OGL8F44;T006646168;65992;20250804;20250615
NGD3365;R029165981;74550;20250804;20250617	NFU6661;T006646172;51851;20250804;20250615
QPI0644;R029166200;74550;20250804;20250613	NLH9J33;T006654997;76842;20250804;20250615
PQN7402;R029166135;74550;20250804;20250613	KBL2404;T006657526;65992;20250804;20250615
MRQ8007;R029165969;74550;20250804;20250617	RCB4C78;T006654998;76842;20250804;20250615
CVH8100;R029165888;74550;20250804;20250617	RCB4C78;T006654999;65992;20250804;20250615
GXE3473;R029165915;74550;20250804;20250613	QPI0J34;T006657527;65992;20250804;20250615
NMR4G01;R029166030;74630;20250804;20250617	JGX3B69;T006657528;65992;20250804;20250615
NWF7C29;R029166044;74550;20250804;20250610	NFC2609;T006657529;65992;20250804;20250615
RBX7J92;R029166236;74550;20250804;20250613	NGG3H83;T006655001;76842;20250804;20250615
NLS2926;R029166027;74550;20250804;20250612	SGV0J25;T006646173;70301;20250804;20250615
NLI1875;R029166023;74550;20250804;20250612	ONF7I83;T006655002;76842;20250804;20250615
OMT3752;R029166083;74550;20250804;20250611	ONW6280;T006657546;65992;20250804;20250615
FMI9J19;R029165902;74630;20250804;20250611	ONT7106;T006657547;65992;20250804;20250615
OOA6868;R029166101;74630;20250804;20250612	HPL2899;T006657548;65992;20250804;20250615
JIK7754;R029165940;74550;20250804;20250614	OGS0185;T006654725;65992;20250804;20250615
KEE6040;T006637084;65992;20250804;20250615	NFV6590;T006657530;65992;20250804;20250615
JIM0889;T006652600;65992;20250804;20250615	PRH6123;T006655004;65992;20250804;20250615
JIO7344;T006652597;65992;20250804;20250615	OGY2564;T006657532;65992;20250804;20250615
KDZ8913;T006652598;65992;20250804;20250615	NGI0860;T006657531;65992;20250804;20250615
KEP8B78;T006652601;65992;20250804;20250615	KDN9803;T006657533;65992;20250804;20250615
ONS4F92;T006637085;53800;20250804;20250615	PRV1E21;T006657534;65992;20250804;20250615
NKA8F06;T006637077;57380;20250804;20250615	MRQ9319;T006657536;65992;20250804;20250615
NGY1482;T006637087;57380;20250804;20250615	HQB4825;T006657537;65992;20250804;20250615
RCH8A11;T006637080;60172;20250804;20250615	ONG2541;T006657538;65992;20250804;20250615

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

SCY4H82;T006655006;76842;20250804;20250615	JHN1795;T006657549;65992;20250804;20250615
OAR7C07;T006655007;76842;20250804;20250615	EPK6D42;R029171488;74550;20250804;20250611
NKV1083;T006655008;76842;20250804;20250615	NKG2I77;R029171489;74550;20250804;20250611
TFG5I92;T006655009;76842;20250804;20250615	PAJ4J53;T006657886;73400;20250804;20250616
NJU7B28;T006657539;65992;20250804;20250615	SCB3F03;T006657585;76842;20250804;20250616
GRD8874;T006657540;65992;20250804;20250615	ONN1317;T006620272;51851;20250804;20250616
NKN9508;T006655014;76842;20250804;20250615	NLT2I41;T006657893;73400;20250804;20250616
NKP7J35;T006657541;51851;20250804;20250615	NKP9366;T006645974;76252;20250804;20250616
PRR7111;T006655015;70721;20250804;20250615	ONG7I89;T006645971;51851;20250804;20250616
JZP9F71;T006655016;68580;20250804;20250615	NWC2606;T006645972;65992;20250804;20250616
JZP9F71;T006655017;65992;20250804;20250615	QAQ0E01;T006645973;55680;20250804;20250616
ONI5153;T006655018;58194;20250804;20250615	SDF6H87;T006645975;76251;20250804;20250616
ONI5153;T006655019;65992;20250804;20250615	NLS2F75;T006657895;76841;20250804;20250616
PIU8A45;T006655020;76842;20250804;20250615	RCF4F22;T006657890;66532;20250804;20250616
PRV0822;T006655021;76842;20250804;20250615	ONB1B15;T006657586;76251;20250804;20250616
ONZ8807;T006655023;58270;20250804;20250615	KEA7C70;T006658877;53800;20250804;20250616
PRV0822;T006655022;73400;20250804;20250615	ONX5621;T006658902;65992;20250804;20250616
NGO6F08;T006657542;65992;20250804;20250615	ONX5621;T006658903;66020;20250804;20250616
OAV0J39;T006655024;76842;20250804;20250615	NKN8J79;T006658876;55411;20250804;20250616
OAV0J39;T006655025;73400;20250804;20250615	KBQ8728;T006638696;51180;20250804;20250616
JJX2337;T006657578;76842;20250804;20250615	KBQ8728;T006638694;65992;20250804;20250616
JJX2337;T006657577;65992;20250804;20250615	KBQ8728;T006638695;50100;20250804;20250616
NWQ2F53;T006637081;70481;20250804;20250615	KBQ8728;T006638697;51691;20250804;20250616
JHV3115;T006646174;65300;20250804;20250615	KCQ6259;T006658892;65992;20250804;20250616
QTN0A36;T006657876;76842;20250804;20250615	JGN9144;T006658893;65992;20250804;20250616
QTN0A36;T006646175;73400;20250804;20250615	PBX7B14;T006657605;76842;20250804;20250616
QAG3969;T006637082;70481;20250804;20250615	NWG0I99;T006657896;65992;20250804;20250616
QAG3969;T006637083;65992;20250804;20250615	JHK4D66;T006638698;51851;20250804;20250616

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

NVO2048;T006657897;65992;20250804;20250616
SCS6D66;T006658904;73400;20250804;20250616
NFR6097;T006658894;65992;20250804;20250616
NFR6097;T006658895;73400;20250804;20250616
JFJ7H37;T006658896;51851;20250804;20250616
BTJ3636;T006657898;65992;20250804;20250616
QUE0J68;T006657899;65992;20250804;20250616
ONP5576;T006658898;65992;20250804;20250616
ONP5576;T006658899;58350;20250804;20250616
RBX6G59;T006658900;73400;20250804;20250616
NLE9718;T006657900;65992;20250804;20250616
LZU3F27;T006658910;51851;20250804;20250616
DTW9H85;T006658909;51851;20250804;20250616
LZU3F27;T006658911;65992;20250804;20250616
NWG9B93;T006655149;72850;20250804;20250616
NLT4589;T006650218;65992;20250804;20250616
AUG1719;T006650214;65992;20250804;20250616
NWB8473;T006650216;65992;20250804;20250616
HQI8331;T006650220;65992;20250804;20250616
NWM9529;T006650219;65992;20250804;20250616
NKI1389;T006657588;51851;20250804;20250616
NVR0445;T006657892;54526;20250804;20250616
CEF8F24;T006657590;65992;20250804;20250616
CEF8F24;T006657589;51851;20250804;20250616
NMS8345;T006650215;73400;20250804;20250616
NGF9546;T006658879;60681;20250804;20250616
NGF9546;T006658880;67261;20250804;20250616
KDZ8600;T006658881;60681;20250804;20250616

MGL1E12;T006658882;65640;20250804;20250616
KCA3H82;T006658884;51851;20250804;20250616
OMS1H45;T006657593;76842;20250804;20250616
OMS1H45;T006657592;65992;20250804;20250616
PQJ9844;T006658885;65992;20250804;20250616
NVS1D21;T006657595;76842;20250804;20250616
JSK6379;T006657598;76842;20250804;20250616
JUY4I31;T006658886;65992;20250804;20250616
GZX5771;T006657600;65992;20250804;20250616
JUY4I31;T006658887;73400;20250804;20250616
JUY4I31;T006658888;76842;20250804;20250616
GZX5771;T006657599;51851;20250804;20250616
NKZ4D24;T006657601;76842;20250804;20250616
OMY5165;T006657602;76842;20250804;20250616
HOW0592;T006658889;51851;20250804;20250616
HOW0592;T006658890;65992;20250804;20250616
SBY6I16;T006657603;76842;20250804;20250616
NGF5876;T006658891;65992;20250804;20250616
EEY6C74;T006657604;65992;20250804;20250616
PQN8654;T006655147;65992;20250804;20250616
PQN8654;T006655148;72340;20250804;20250616
OGL5638;T006652692;70481;20250804;20250616
NKG9C70;T006652693;51851;20250804;20250616
NKU0392;T006652695;51851;20250804;20250616
NFR1E22;T006652694;51851;20250804;20250616
PQE7J21;T006652696;51851;20250804;20250616
KCV2691;T006652697;51851;20250804;20250616
BWM7322;T006657878;65992;20250804;20250616

JFT8676;T006657879;65992;20250804;20250616
NGF0E90;T006652698;51851;20250804;20250616
KBZ7725;T006645966;65992;20250804;20250616
ONL3G86;T006645967;65992;20250804;20250616
ONL3G86;T006645968;66371;20250804;20250616
ONB5C43;T006657881;65992;20250804;20250616
ONB5C43;T006657882;66371;20250804;20250616
ONB5C43;T006657883;76841;20250804;20250616
NLJ3J23;T006657582;76842;20250804;20250616
NLJ3J23;T006657583;65992;20250804;20250616
RBU0A84;T006657885;65992;20250804;20250616
NGJ3787;T006645970;65992;20250804;20250616
JXL9313;T006652699;51851;20250804;20250616
PQZ8740;T006657612;53800;20250804;20250617
KJC2531;T006656944;59670;20250804;20250617
KJC2531;T006656943;65992;20250804;20250617
KET5561;T006656941;51851;20250804;20250617
KET5561;T006656942;65300;20250804;20250617
OBL0703;T006657608;55500;20250804;20250617
NLM2735;T006657607;55500;20250804;20250617
PRF3J57;T006652605;55680;20250804;20250616
KBQ8728;T006638699;69391;20250804;20250616

SENADOR CANEDO-GO, DATA DA
PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

Fim do artigo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 194/2025**

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo** através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link:<https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).

2975309;;;;;19401

REK7B51;T006084346;55414;20250804;19523;20250430

NFY4594;T006500842;54525;20250804;19523;20250430

QQH0B45;T006500843;54525;20250804;19523;20250430

NGJ6901;T006392469;55680;20250804;19523;20250430

NGK8398;T006392472;55680;20250804;19523;20250430

NKZ6774;T006392470;55680;20250804;19523;20250430

KXK7B01;T006392468;55680;20250804;19523;20250430

PQL5032;T006500845;61650;20250804;19523;20250430

NGC6071;T006562855;70481;20250804;29347;20250430

AVQ7D60;T006392475;55411;20250804;19523;20250430

RCJ9F02;T006573926;58191;20250804;88041;20250430

CBS9C78;T006573928;55680;20250804;19523;20250430

PRG0H75;T006573927;55680;20250804;19523;20250430

DOC9C82;T006573929;55680;20250804;19523;20250430

OMV2360;T006392451;76251;20250804;29347;20250406

HIL3G78;T006430841;60502;20250804;29347;20250401

DGD6H09;T006571862;65992;20250804;29347;20250501

KEQ9071;T006577696;51851;20250804;19523;20250501

NKI1389;T006578130;61220;20250804;29347;20250501

EUE1B55;T006577701;65992;20250804;29347;20250501

DGD6H09;T006571861;51851;20250804;19523;20250501

JKO6662;T006450731;52742;20250804;293470;20250401

SCY7E05;R028768014;74550;20250804;13016;20250321

TGG2E11;R028786708;74630;20250804;19523;20250401

SCY7E05;R028796753;74630;20250804;19523;20250401

NZD2I12;R028748299;74710;20250804;88041;20250321

SCP1G29;R028708598;74550;20250804;13016;20250311

TGG2E11;R028718860;74550;20250804;13016;20250311

TGG2E11;R028718861;74550;20250804;13016;20250311

TGG2E11;R028718862;74630;20250804;19523;20250321

SDG9B97;R028718758;74550;20250804;13016;20250311

JBL5I55;R028694278;74550;20250804;13016;20250313

NLB7088;R028687314;74550;20250804;13016;20250311

KEY4G44;R028614994;74550;20250804;13016;20250311

NGM7865;R028615053;74550;20250804;13016;20250311

SDN0B86;R028635353;74550;20250804;13016;20250311

KET5561;T006157200;54521;20250804;19523;20250501

ODO2J91;T006577714;65992;20250804;29347;20250501

OOC5J56;T006581976;65992;20250804;29347;20250501

OTU8263;T006581979;51930;20250804;29347;20250501

KEX8D32;T006577719;65992;20250804;29347;20250501

OTU8263;T006581980;65992;20250804;29347;20250501

KEY7223;T006581984;65992;20250804;29347;20250501

NKE0738;T006581988;65992;20250804;29347;20250501

MXB2E89;T006581991;65992;20250804;29347;20250501

MVY0044;T006564238;54521;20250804;19523;20250501

OTZ0565;T006430845;66371;20250804;19523;20250501

OTZ0565;T006430846;50100;20250804;88041;20250501

OTZ0565;T006430847;67261;20250804;19523;20250501 FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
OVC8312;T006578134;50100;20250804;88041;20250501 Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

OVC8312;T006578137;66700;20250804;19523;20250501

Fim do artigo.

OVC8312;T006578135;66371;20250804;19523;20250501

OVC8312;T006578136;67261;20250804;19523;20250501

PORTARIA Nº 109/2025

OTZ0565;T006430848;66020;20250804;29347;20250501

Senador Canedo, 24 de junho de 2025.

OTZ0565;T006430849;66700;20250804;19523;20250501

NWQ6580;T006581998;65992;20250804;29347;20250501

HPN3H93;T006571871;65992;20250804;29347;20250501

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RBK8E49;R028873692;60503;20250804;29347;20250419

NGX0402;T006577710;65992;20250804;29347;20250501

EJW8559;T006571869;51851;20250804;19523;20250501

JXD7102;T006571870;66531;20250804;19523;20250501

RESOLVE:

NHN4I14;T006571866;60501;20250804;29347;20250501

JGJ6I28;T006577702;51851;20250804;19523;20250501

DESIGNAR o servidor **SERGIO ABADIA DOS SANTOS**, Portador do CPF: **000.049.311-22** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo nº 37.909/2024 1 DOC, cujo objeto é Aquisição de veículos para atendimento à Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana, através dos Departamentos de Sinalização e Educação para o Trânsito, e o Programa “PROGREDINDO PARA A LIBERDADE” através do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022-DGAP.

KEW5E63;T006577705;51851;20250804;19523;20250501

HPM1D58;T006571867;51851;20250804;19523;20250501

OMM4392;T006571868;65992;20250804;29347;20250501

PRD9J33;T006577707;66371;20250804;19523;20250501

SCM2I82;T006505888;54521;20250804;19523;20250501

NLO3A50;T006582029;51851;20250804;19523;20250501

ETW5A92;R028831923;74710;20250804;88041;20250411

NTZ1702;T006292974;65992;20250804;29347;20250310

SCF0H67;R028844211;74550;20250804;13016;20250415

Marcelo Pereira da Silva Junior

RBK8E49;R028844028;74550;20250804;13016;20250414

Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA

OMX5084;R028843621;74550;20250804;13016;20250414

Decreto nº 415/2025

SENADOR CANEDO-GO, DATA DA
PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 113/2025

“Dispõe sobre a suspensão preventiva para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar de servidor da Prefeitura Municipal de Senado Canedo, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e dá outras providencias”.

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas no art.46, III, da Lei nº 2.465, de 29 de julho de 2021.

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme Ato Oficial 4.802/2025, para a apuração de fatos eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor **Altair Divino da Silva**, matrícula nº 14.108.

Considerando O Memorando/Ofício nº 32.828/2025 em que e solicitado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e solicita a Suspensão Preventiva do servidor por 30(trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º Aplicar a Suspensão Preventiva ao servidor Altair Divino da Silva, matrícula nº 14.108, pelo prazo de 30(trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, afim de que se apure as denúncias relatadas, nos termos dos Art's. 162 ao 164 da Lei Municipal nº1.488/10

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025 e revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Marcelo Pereira da Silva Junior Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Decreto nº 415/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Pereira da Silva Junior

Secretário de Infraestrutura, Serviços e

Mobilidade Urbana- SEINFRA

Decreto nº 415/2025

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 111/2025

“Dispõe sobre a suspensão preventiva para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar de servidor da Prefeitura Municipal de Senado Canedo, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e dá outras providencias”.

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas no art.46, III, da Lei nº 2.465, de 29 de julho de 2021.

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme Ato Oficial 4.808/2025, para a apuração de fatos eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor **CRISTIANO ETERNO DA SILVA**, matrícula nº 54.290.

Considerando O Memorando/Ofício nº 32.837/2025 em que e solicitado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e solicita a Suspensão Preventiva do servidor por 30(trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º Aplicar a Suspensão Preventiva ao servidor **CRISTIANO ETERNO DA SILVA**, matrícula nº 54.290, pelo prazo de 30(trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, afim de que se apure as denúncias relatadas, nos termos dos Art's. 162 ao 164 da Lei Municipal nº1.488/10

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Pereira da Silva Junior

Secretário de Infraestrutura, Serviços e

Mobilidade Urbana- SEINFRA

Decreto nº 415/2025

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 112/2025.

“Dispõe sobre a suspensão preventiva para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar de servidor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e dá outras providências”.

A Secretaria de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas no art.46, III, da Lei nº 2.465, de 29 de julho de 2021.

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme Ato Oficial 4.807/2025, para a apuração de fatos eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor Jhonny Mendes do Carmo, matrícula nº 73.167.

Considerando O Memorando/Ofício nº 32.869/2025 em que é solicitado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e solicita a Suspensão Preventiva do servidor por 30(trinta) dias;

RESOLVE:

Art.1º Aplicar a suspensão preventiva ao servidor **Jhonny Mendes do Carmo**, matrícula nº 73.167., pelo prazo de 30(trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, afim de que se apure as denúncias relatadas, nos termos dos Art's. 162 ao 164 da Lei Municipal nº 1.488/10

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Pereira da Silva Junior

Secretário de Infraestrutura, Serviços e

Mobilidade Urbana- SEINFRA

Decreto nº 415/2025

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 5006/2025

Senador Canedo, 26 de junho de 2025.

O Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA, nomeado pelo Prefeito Municipal de Senador Canedo – GO, por meio do Decreto nº 415/2025, de acordo com a competência que lhe confere o Art. 39, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município Promulgada em 20 de abril de 1990 bem como o Art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, em constituir Comissão Especial de Leilão objetivando o acompanhamento e fiscalização dos serviços de leiloaria dos veículos recolhidos ao Pátio da SMT, por meio da empresa vencedora de licitação para execução destes serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da realização de leilões públicos na forma eletrônica de veículos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos a mais de 60(sessenta) dias no Pátio da SMT e/ou empresa contratada para este fim, em conformidade com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para que preencham as atividades inerentes à Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes, composta conforme abaixo:

Leandro Ribeiro de Miranda – CPF nº 008.090.311-83 – Presidente da Comissão.

Lucimar Jose de Abreu – CPF nº 656.260.601-20 – Membro

Yuri Gabriel Cardoso Alves – CPF nº 703.070.511-45 – Membro.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luiz José Lucio dos Santos – CPF nº 622.913.351-20

Marcelo Pereira da Silva Junior

Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 5007/2025

Senador Canedo, 26 de junho de 2025.

“Designa Comissão avaliadora de estágio probatório da Superintendência de Mobilidade Urbana Trânsito e Transportes, nos termos do Decreto Municipal nº 963/2023, de 13 de março de 2023”.

O Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA, nomeado pelo Prefeito Municipal de Senador Canedo – GO, por meio do Decreto nº 415/2025, de acordo com a competência que lhe confere o Art. 39, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município Promulgada em 20 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, como membros titulares para compor a Comissão de avaliação de estágio da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT probatório prevista no Decreto nº 936/2023 de 13 de março de 2023:

Fernando Vieira dos Santos – CPF nº 015.546.191-57 (PRESIDENTE)

Sérgio dos Santos Abadia – CPF nº 000.049.311-22

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais como membro Suplentes da Comissão de avaliação de estágio probatório da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT prevista no Decreto nº 936/2023 de 13 de março de 2023:

Leandro Ribeiro de Miranda – CPF nº 008.090.311-83

Rodrigo Rodrigues dos Santos - CPF nº 950.479.641-91

Lucimar Jose de Abreu – CPF nº 656.260.601-20

Art. 3º A Comissão ora designada deverá realizar as avaliações dos servidores em estágio probatório, atendendo aos critérios normativos, conforme o Decreto nº963, de 13 de março de 2023. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Pereira da Silva Junior

Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana- SEINFRA

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 1.200, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.307/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ISADORA MARESOL NOGUEIRA DE ABREU, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.649.471-27, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.216, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.267/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SEBASTIAO HERCULES DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 272.041.977-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 –

Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.217, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.214/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANNA JULIA RODRIGUES DE JESUS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 707.001.101-60, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.523, de 05 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 11/11/2024, Edição 46, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.218, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.928/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) KAYNNE NUNES DE SOUZA OLIVEIRA, portador da matrícula n.º 71.187, inscrito (a) no CPF sob o n.º 003.184.381-60, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação – 1 Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.219, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.266/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 756.246.801-04, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.220, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.930/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) LUZINEIDE SOUZA ALENCAR, portador da matrícula n.º 71.085, inscrito (a) no CPF sob o n.º 936.323.711-72, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação – 1 Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.221, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.223/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ENISON DOS SANTOS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 061.620.395-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.222, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.276/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ERCI INES DE FREITAS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 722.477.891-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.223, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.226/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FERNANDO SANTOS TAVARES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 000.802.981-41, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo

em comissão de Assessor (a) Especial 2 - Símbolo AE 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.224, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.234/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NELSON FERNANDO ALMEIDA DOS REIS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 064.896.341-12, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.225, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.269/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VALDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 364.006.021-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo – SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.226, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.334/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ISABELLA AUGUSTA LISBOA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 711.813.861-44, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.227, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.677/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RAIMONE BUENO DO BOMFIM FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 078.502.425-56, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 103, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 21/01/2025, Edição 89, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de

junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.228, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 19.033/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANA MARIA FERREIRA DE FREITAS, matrícula funcional n.º 71.029, inscrito (a) no CPF sob o n.º 963.665.401-87, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.229, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 19.053/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) FLAVIA CARVALHO PACHECO, matrícula funcional n.º 68.819, inscrito (a) no CPF sob o n.º 038.702.871-44, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.230, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 19.765/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) NAYARA MOREIRA GONÇALVES DE SOUSA, matrícula funcional n.º 71.088, inscrito (a) no CPF sob o n.º 047.358.251-18, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de

Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.231, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 19.226/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) REBECA CARDOSO DE ANDRADE ELOI, matrícula funcional n.º 71.130, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.901.531-70, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.232, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.650/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ELLIETT PEREIRA FABIANO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 948.854.945-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.233, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 38.782/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) TATIANE DA SILVA MORAES PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 601.827.473-60, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 - Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.234, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.250/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALINY FERREIRA FURTUNATO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 751.110.631-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.235, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.304/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KAMILLA NUNES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.132.821-89, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.236, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da

apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 18.979/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) BRUNO ALEXANDRE LOPES MENEZES, portador da matrícula n.º 71.125, inscrito no CPF sob o n.º 919.162.671-49, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação – 1 Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.237, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 19.040/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) ROGERIO BONFIM DA SILVA, portador da matrícula n.º 71.083, inscrito no CPF sob o n.º 882.952.141-87, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 - Matemática para o nível de Profissional da Educação 2 – Matemática, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.238, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres de Senador Canedo e Bela Vista de Goiás/GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres e a documentação apresentada no Memorando/Ofício Comum 34.098/2025 da Plataforma 1 DOC,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres de Senador Canedo e Bela Vista de Goiás/GO, a ser realizada no dia 17 de julho de 2025, no Município de Senador Canedo, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC de Senador Canedo e pela Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade e Assistência Jurídica de Bela Vista de Goiás, presidida por representante que vier a ser eleita pelos membros da Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a (o) presidente da Conferência será substituída (o) por representante que vier a ser eleita pelos membros da Comissão Organizadora.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres:

I. Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II. Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III. Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV. Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres; e

V. Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, instância de organização e desenvolvimento das atividades do processo conferencial, composta, de forma paritária pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO DE SENADOR CANEDO:

a) Mariana Almeida de Aquino Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania/Superintendência de Políticas Afirmativas;

b) Valdirene Cristina de Sá - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania/Superintendência de Políticas Afirmativas/Coordenação de Políticas para as Mulheres.

II. REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL DE SENADOR CANEDO:

a) Rhafrezzya Alves de Freitas - Comunidade Terapêutica Elohin;

b) Adriana Alves dos Santos - Associação dos Deficientes de Senador Canedo – Adesc.

III. REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO DE BELA VISTA:

a) Déborah Ribeiro Guimarães - Secretária Municipal da Mulher, Igualdade e Assistência Jurídica;

b) Haylla Rodrigues de Moura - Secretária Municipal da Mulher, Igualdade e Assistência Jurídica.

IV. REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL DE BELA VISTA DE GOIÁS:

a) Elizabeth Ferreira Gândara – Cidadã atuante e apoiadora da causa feminista;

b) Moryany Guimarães Cardoso - Cidadã engajada no desenvolvimento de políticas públicas voltadas às mulheres.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres contará com auxílio administrativo da Gerência de Apoio aos Conselhos Municipais – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 5º A Comissão Organizadora é responsável por planejar, coordenar e executar todas as etapas da conferência. Suas atribuições incluem:

I. Publicar o ato oficial de convocação da conferência (por meio de decreto, portaria ou ofício);

II. Definir o formato da conferência (presencial, híbrido ou online), bem como o local e a metodologia de escuta e participação (como plenária, grupos temáticos, rodas de conversa, etc.);

III. Garantir infraestrutura adequada, com condições mínimas de acessibilidade, segurança e acolhimento;

IV. Mobilizar e convidar conselhos, entidades, coletivos, movimentos e lideranças, assegurando a participação de mulheres diversas (negras, indígenas, travesti/transgênero, com deficiência, jovens, idosas, do campo e da cidade);

V. Organizar e conduzir os trabalhos no dia da conferência;

VI. Realizar a eleição das delegadas e suplentes, conforme os critérios estabelecidos no regimento regional e estadual;

VII. Sistematizar as propostas deliberadas e as informações das delegadas eleitas em relatório final;

VIII. Enviar, dentro do prazo estipulado, o relatório completo à Comissão Organizadora Estadual, utilizando preferencialmente a Plataforma Brasil Participativo ou outro canal definido pela COE.

Art. 6º O Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora e disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 7º À Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo – SEMASC e a Secretária Municipal da Mulher, Igualdade e Assistência Jurídica de Bela Vista de Goiás serão responsáveis pela ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 8º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Senador Canedo – SEMASC e da Secretária Municipal da Mulher, Igualdade e Assistência Jurídica de Bela Vista de Goiás, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.239, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança VIII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança VIII, designado (a) pelo Decreto Suplementar n.º 059, de 10 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 10/01/2025, Edição 83, equivalente a FC - 8 (oito), do (a) servidor (a) FRANCISCA DIAS FURTADO, matrícula n.º 72.852, titular do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.240, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.509/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANDRE LUIS RODRIGUES DE JESUS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.723.241-74, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.241, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.703/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ZILDOMAR PEREIRA DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 850.594.471-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.242, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo

n.º 37.585/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) VITOR VINICIUS SODRE SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 704.731.481-45, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 197, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/02/2025, Edição 98, do cargo em comissão de Assessor Especial 2 – Símbolo AE-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.243, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.562/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JAQUELINE RAMOS ROCHA DE ALCANTARA ICASSATTI, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.878.711-14, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de

2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.244, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.709/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) STEFANYA ODILA MARIA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 080.491.981-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor Especial 1 – Símbolo AE-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.245, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.563/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JENIFER PEREIRA CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.659.711-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.462, de 18 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 22/10/2024, Edição 32, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.246, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.566/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOANA DARC DE CALDAS E SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 585.918.931-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 1.247, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 39.684/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) REINALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 706.838.401-34, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 1 – Símbolo AE 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de

junho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico para atender as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, cujo fornecedor exclusivo de Serviço Municipal de Água, Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC – inscrito no CNPJ sob o nº 37.426.889/0001-83, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.”

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que, conforme a solicitação constante no processo administrativo de nº 37.957/2025, contratação de serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico para atender as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, cujo fornecedor exclusivo de Serviço Municipal de Água, Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se pela necessidade de se manter o abastecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências dos órgãos, unidades administrativas e dependências da Agência

Municipal de Meio Ambiente – AMMA, atendendo assim, as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional destas repartições.

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da **Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC**, inscrita no CNPJ nº. **37.426.889/0001-83**, contratação de serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, no valor estimado de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

011903 18.122.4100.4169.0000 3.3.90.39.00 – Fonte (151); Ficha – 769– AMMA.

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

Elton Borges de Campos Souza

Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente –
FMMA

Decreto nº 928/2025

Fim do artigo.

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO -
PE.043/2025 - 1DOC 30.241/2025 - AQUISIÇÃO
DE GENEROS ALIMENTICIOS - FME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
CANEDO**

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.043/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preço referente ao Processo nº.30.241/2025, Pregão Eletrônico 043/2025, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E MOLHADOS (DIETÉTICOS), CARNES E FRIOS E PANIFICADOS, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DESTINAM-SE AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP.213-2025 - ANJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ/MF nº.46.633.850/0001-28**, vencedora do Item:0024, no valor de R\$ 71.760,00; **ARP.214-2025 - FEIRA DOS BOLOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº.18.231.375/0001-28**, vencedora dos Itens: 0006, 0008, no valor de R\$ 24.155,55; **ARP.215-2025 - GESNER COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF nº.55.216.226/0001-16**, vencedora dos

Itens: 0020, 0021, 0022, no valor de R\$ 94.500,00; **ARP.216-2025 - RR COMERCIO E LICITAÇÃO LTDA - CNPJ/MF nº.26.557.142/0001-48** vencedora do Item:0018, no valor de R\$ 1.502,00; **ARP.217-2025 - VILELA ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº.52.280.338/0001-48**, vencedora dos Itens: 0004, 0005, no valor de R\$ 56.004,00; **ARP.218-2025 - WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº.28.505.704/0001-35**, vencedora dos Itens: 0001, 0002, 0003, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, no valor de R\$ 522.008,52. Totalizando o Valor de **R\$795.317,27(setecentos e noventa e cinco mil e trezentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Leandro Blamires – Agente de Contratação - CPL.

Fim do artigo.

**EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 03.06.30.001/2021, PROCESSO
1DOC 34.271/2025 - C. R GUIMARÃES -
SEINFRA**

EXTRATO 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 03.06.30.001/2021, Processo 1doc 34.271/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana– SEINFRA e a empresa **C. R GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.39.529.496/0001-20, destinado a prorrogar a vigência do contrato administrativo 03.06.30.001/2021, por mais seis meses, cujo objeto pactuado é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo - SEINFRA, constante do processo administrativo nº.3315/2021 nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº.042/2021, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, cláusula contratual; **DA VIGÊNCIA**: por mais 06 (seis) meses, de 01/07/2025 A 31/12/2025,

podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº.8.666/93; DO VALOR: Não há alteração do valor contratual, sendo o total de R\$40.140,00 (quarenta mil e cento e quarenta reais) em parcelas de R\$6.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária: 010310 04.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.00 – Fonte (0100-000) – Ficha:143 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

VITOR JOSE BORGES JUNIOR

Secretário Mun. de Infraestr., Serv. e Mobilidade Urbana

Decreto nº.025/25

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE ACORDO/PAGAMENTO, PROCESSO 1DOC Nº.30.412/2025 - SIMONE CLEMENTE DE JESUS - SEINFRA

EXTRATO Termo de Acordo/Pagamento, Processo 1doc nº.30.412/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana–SEINFRA, como **DEVEDOR(A)**, e a pessoa física Senhora **SIMONE CLEMENTE DE JESUS**, inscrita no CPF/MF nº.999.XXX.XXX-91, como **CREatora**, Ressarcimento por Danos ao Veículo – CHEVROLET/CLASSIC LS, Cor: PRATA, Placa: OMW1G05, Ano:2012, Chassis:9BGSU19F0DC113730, RENAVAN:00492163375, de propriedade de SIMONE CLEMENTE DE JESUS, conforme Boletim de Ocorrência nº.40833016, emitido em 09/04/2025 as 09h15, da Secretaria de Segurança Pública – Registro de Atendimento Integrado; VALOR: total é de R\$200,00 (duzentos reais) será pago sem qualquer

incidência de juros moratórios e de correção monetária; RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 010310.04.122.4100.4126.0000.3.3.90.93.00 – Fonte (0100-000) – Ficha nº.150 - SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 12 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Decreto nº. 415/25

Ordenador de Despesas

DEVEDOR

Fim do artigo.

EXTRATO 5º (QUINTO), ADITAMENTO EXCEPCIONAL, AO CONTRATO 09.07.27.001/2020, PROCESSO Nº: 38.239/2025 - LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA - FMS

EXTRATO 5º (QUINTO), ADITAMENTO EXCEPCIONAL, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.09.07.27.001/2020, Processo nº: 38.239/2025, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF. 26.329.734/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa **LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.329.734/0001-02, destinado a prorrogar a vigência, de Forma Excepcional, do Contrato supra citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação multimídia – SCM, para prestação de serviços de internet, disponibilizados em infraestrutura própria de rede de telecomunicação, com tecnologia híbrida em fibra óptica e wireless para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em circuito dedicado e exclusivo com disponibilidade do seguintes serviços: intranet; internet banda larga; disponibilidade de internet via rádio em praças e logradouros públicos para acesso comunitário e em eventos, solicitados pela Secretaria de Administração, constantes do processo administrativo nº. 7543/2020, firmado com amparo no

Parágrafo 4º, Artigo 57, Lei nº 8.666/93, Cláusula contratual; DA VIGÊNCIA: fica prorrogado, de Forma Excepcional, o contrato administrativo 09.07.27.001/2020 por mais 03 (três) meses, de 29/07/2025 A 29/10/2025, na forma do Parágrafo 4º, Artigo 57, Lei nº 8.666/93; DO VALOR: o valor total do presente Aditivo é de R\$7.800,00 (sete mil, oitocentos reais); DO EMPENHO: Dotação Orçamentária:010901.10.122.4100.2016.0000.3.3.90.40.00 – Fonte (102-000) – Ficha 467 – FMS.

SENADOR CANEDO/GO, em 26 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF:09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

Secretária Mun. de Saúde

Decreto nº.027/2025

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação para pagamento de inscrição do Congresso Brasileiro de Direito Administrativo a realizar-se nos dias 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG, conforme especificações e quantitativos contidos na descrição do objeto e estimativa de preço, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos.”

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM DE SENADOR CANEDO – GO, no uso das

atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que, conforme solicitação presente no **processo administrativo de nº 37.860/2025**, a contratação para pagamento de inscrição do Congresso Brasileiro de Direito Administrativo a realizar-se nos dias 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, O evento que acontecerá em outubro de 2025 é um convite à reflexão e aos debates sobre os mais importantes e atuais tópicos do Direito Administrativo, possibilita contato com os principais autores e referências da área e as autoridades dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, para formação continuada dos Procuradores do Município, principalmente no tange às emissões de parecer e defesas do Município em processos judiciais;

CONSIDERANDO a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo**, inscrita no CNPJ nº. 29.419.181/0001-77, contratação para pagamento de

inscrição do Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, na cidade de Belo Horizonte – MG, no valor estimado de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente; **010335 04.122.4100.4133.0000 3.3.90.39.00 - Fonte (100) - Ficha (295)**

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2025

MARCIELY FERREIRA DE PAULA

Procuradora-Geral do Município

Decreto nº 013/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA MODULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DE PROFESSORAS/ES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) ATUANTES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR CANEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

“Estabelece critérios para modulação e acompanhamento de desempenho profissional de Professoras/es de Atendimento Educacional Especializado (AEE) atuantes nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Canedo e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo-GO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) caracteriza-se por um serviço complementar e suplementar à escolarização, promovendo a inclusão educacional e social de crianças e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;

CONSIDERANDO que o AEE configura-se como uma proposta pedagógica que assegura condições de acesso, participação e aprendizagem, por meio de recursos, estratégias e serviços especializados, respeitando as singularidades e necessidades educacionais específicas dos das crianças e estudantes;

CONSIDERANDO que a lotação de profissionais no AEE deve observar critérios objetivos relacionados ao perfil profissional, à formação especializada em Educação Especial e Inclusiva, à experiência com práticas pedagógicas inclusivas, bem como ao compromisso ético e técnico com os princípios que regem a política de educação inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Artigo 28 da Resolução CME/CP nº 006, de 30 de maio de 2022: “Os profissionais envolvidos na Educação Inclusiva, modulados em Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições: a) serão indicados e modulados mediante análise de currículo e entrevista com a Equipe Multiprofissional da Coordenadoria de Inclusão e Ensino Para Diversidade - Semec; b) serão periodicamente avaliados dentro de critérios contidos em Portaria emitida pela Semec e caso não tenha avaliação satisfatória, poderá ter sua modulação alterada”;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios normativos e procedimentais para a modulação, acompanhamento e avaliação de desempenho funcional dos servidores efetivos e comissionados lotados como Professoras/es de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Canedo, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e valorização do magistério, previstos na legislação educacional vigente.

Art. 2º Submetem-se integralmente às disposições desta Portaria os servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, formalmente designados para o exercício das funções de Professor/a de AEE nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Canedo.

Art. 3º A designação de servidor/a para atuação em Instituição de Ensino será formalizada mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Modulação, no qual constará expressamente a ciência de que a continuidade na função de Professor/a de AEE está condicionada ao cumprimento integral dos critérios e obrigações estabelecidos nesta Portaria, sob pena de remanejamento funcional, nos termos regulamentares.

Art. 4º Constituem critérios indispensáveis para a manutenção da designação do servidor na função de Professor de AEE, a serem observados de forma cumulativa:

I- Ser assíduo e pontual;

II- Cumprir suas atribuições conforme Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;

III- Manter postura ética, respeitosa e profissional com crianças, estudantes e profissionais da instituição;

IV- Participar de cursos, reuniões e formações organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

V- Desempenhar suas funções de forma a contribuir com o desenvolvimento das crianças/estudantes em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural;

VI- Manter documentação atualizada e devidamente depositada em arquivo virtual designado pela Coordenação de Inclusão e Ensino para Diversidade (Cied).

Art. 5º O Grupo Gestor, responsável pela rotina da Instituição de Ensino, visando garantir as condições necessárias para promover uma educação de qualidade, deve orientar e acompanhar o desempenho das funções das/os Professoras/es de AEE.

§ 1º Caso algum servidor não desempenhe suas funções conforme as atribuições já mencionadas, fica na responsabilidade do Grupo Gestor o papel de orientar o servidor com os devidos registros em ata.

§ 2º A reincidência de práticas não coerentes com as função e/ou o não cumprimento de alguma atribuição específica deverá ser oficializada à Semed e Cied para ciência e o encaminhamento das providências necessárias.

Art. 6º A/O Professor/a de AEE será avaliada/o anualmente pelo Grupo Gestor e pela Cied e a permanência da modulação nessa função dependerá de média igual ou superior a 8,0 (oito) nesta avaliação de desempenho profissional.

Parágrafo único. A ficha para avaliação de desempenho profissional será elaborada pela Coordenação de Inclusão e Ensino para Diversidade e encaminhada às Instituições de Ensino para preenchimento e devolução seguindo cronograma estabelecido.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais vigentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo

Decreto nº 004/2025

Fim do artigo.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - SERVIDOR FÁBIO AUGUSTO NOLETO DE PAULA

Instaurar Processo de Sindicância para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte de servidor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o escopo do art. 155 e do art. 169 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apuração de possível infringência às determinações contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Senador Canedo, supostamente praticadas pela servidor(a) FÁBIO AUGUSTO NOLETO DE PAULA, matrícula funcional nº 75.034, Cargo: Profissional da Educação I - História, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no memorando/ofício comum n.º 13.141/2025, o que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão de Sindicância Interna da Secretaria Municipal de Educação à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, conforme dispõe o art. 165 a 168 da Lei Municipal nº 1.488/2010 .

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão de Sindicância Interna da Secretaria de Educação:

Presidente	Suplente
NOME: MATHEUS DE OLIVEIRA FAGUNDES MATRÍCULA: 71.119 CARGO/FUNÇÃO: Profissional da educação PE-1 - Coordenador(a) de Tempo Integral	NOME: MARINA LENZA NUNES LEITE DE PAULA MATRÍCULA: 65.875 CARGO/FUNÇÃO: Profissional da educação PE-1 - Coordenador(a) de Prestação de Contas
Membro	Suplente

<p>NOME: BRUNNO SOUSA ALMEIDA</p> <p>MATRÍCULA: 69.239</p> <p>CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo - Coordenador(a) de Logística e Controle de Patrimônio</p>	<p>NOME: THAYS HOHANNE FERREIRA DOS SANTOS</p> <p>MATRÍCULA: 69.830</p> <p>CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Processos - GER</p>
<p>Membro</p>	<p>Suplente</p>
<p>NOME: GISELE DOS SANTOS CORDEIRO MACIEL</p> <p>MATRÍCULA: 52.571</p> <p>CARGO/FUNÇÃO: Agente Educacional - Coordenador(a) de regularização e Conselhos Escolares</p>	<p>NOME: DANIELLY DE OLIVEIRA TAVARES</p> <p>MATRÍCULA: 52.773</p> <p>CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Educacional - Coordenador(a) de Planejamento e Captação de Recursos</p>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação
Dec. 004/2025

Fim do artigo.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - SERVIDOR(A) EUMA CAMPOS BARREIRA

Instaurar Processo de Sindicância para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte de servidor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o escopo do art. 155 e do art. 169 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apuração de possível infringência às determinações contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Senador Canedo, supostamente praticadas pela servidor(a) EUMA CAMPOS BARREIRA, matrícula funcional nº 65.641, Cargo: Profissional da Educação PE-2, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no memorando/ofício comum n.º 2.115/2025, o que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão de Sindicância Interna da Secretaria Municipal de Educação à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, conforme dispõe

o art. 165 a 168 da Lei Municipal nº 1.488/2010 .

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão de Sindicância Interna da Secretaria de Educação:

Presidente	Suplente
NOME: MARINA LENZA NUNES LEITE DE PAULA MATRÍCULA: 65.875 CARGO/FUNÇÃO: Profissional da educação PE-1 - Coordenador(a) de Prestação de Contas	NOME: MATHEUS DE OLIVEIRA FAGUNDES MATRÍCULA: 71.119 CARGO/FUNÇÃO: Profissional da educação PE-1 - Coordenador(a) de Tempo Integral
Membro	Suplente
NOME: BRUNNO SOUSA ALMEIDA MATRÍCULA: 69.239 CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo - Coordenador(a) de Logística e Controle de Patrimônio	NOME: THAYS HOHANNE FERREIRA DOS SANTOS MATRÍCULA: 69.830 CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Processos - GER
Membro	Suplente
NOME: GISELE DOS SANTOS CORDEIRO MACIEL MATRÍCULA: 52.571 CARGO/FUNÇÃO: Agente Educacional - Coordenador(a) de regularização e Conselhos Escolares	NOME: DANIELLY DE OLIVEIRA TAVARES MATRÍCULA: 52.773 CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Educacional - Coordenador(a) de Planejamento e Captação de Recursos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Élida Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação
Dec. 004/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0023/2025/SESP

PORTARIA Nº 0023/2025/SESP

“Dispõe sobre a criação da Agência de Inteligência (AI) da Guarda Civil Municipal de Senador Canedo e dá outras providências”.

O **Secretário Municipal de Segurança Pública, PAULO KLEY DE ARAÚJO FERREIRA**, Servidor Comissionado, nomeado pelo Prefeito Municipal de Senador Canedo GO, de acordo com a competência que lhe confere o Art. 39, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município Promulgada em 20 de abril de 1990 bem como o Art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO a Lei no 9.883, de 17 de dezembro de 1999 que institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.693, de 6 de setembro de 2023 que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000 que cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021 que institui a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.778, de 24 de agosto de 2021 que aprova a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública.

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, inciso IV da Lei Municipal nº 1488/10, de 06 de abril de 2010 – Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

CONSIDERANDO os grandes desafios enfrentados pela segurança pública, tais como, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, do meio ambiente e o enfrentamento à criminalidade organizada e violenta exigem que se estabeleça uma estratégia capaz de subsidiar os tomadores de decisão, para o planejamento e execução de políticas de segurança pública.

CONSIDERANDO que a atividade de inteligência de segurança pública é concebida em função dos valores e dos princípios fundamentais consagrados pela Constituição e elaborada com base na Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública (PNISP), na Política Nacional de Segurança Pública e Desenvolvimento Social (PNSPDS) e nos fundamentos doutrinários da atividade de inteligência de segurança pública.

RESOLVE:

Art.1º- Criar a Agência de Inteligência da Guarda Civil Municipal (AI GCMSC), sem aumento de despesa ou impacto financeiro ao Município, com as seguintes finalidades:

I - Proporcionar diagnósticos e prognósticos sobre a evolução de situações do interesse da Segurança Pública Municipal, subsidiando seus usuários no processo decisório.

II - Contribuir para que o processo interativo entre usuários e profissionais de Inteligência produza efeitos cumulativos, aumentando o nível de eficiência desses usuários e de suas respectivas organizações.

III - Subsidiar o planejamento estratégico integrado do sistema de Segurança Pública Municipal e a elaboração de planos específicos.

IV - Assessorar, com informações relevantes, as operações de prevenção de interesse da Segurança Pública Municipal.

V - Salvar a produção do conhecimento de Inteligência de Segurança Pública.

VI - Planejar, orientar, coordenar, controlar e executar a atividade de inteligência no âmbito da Corporação, conforme regulamentação do Comandante da GCMSC.

VII – Arquivar e salvar os documentos sigilosos dentro da Corporação.

§ 1º - A atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP) é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública Municipal, basicamente orientadas para produção e salvar de conhecimentos necessários para subsidiar os tomadores de decisão, para o planejamento e execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prever e prevenir atos criminosos de qualquer natureza que atentem à ordem pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio.

§ 2º - A atividade de ISP possui dois ramos: a Inteligência e a Contraineligência. Os dois ramos, intrinsecamente ligados, não possuem limites precisos, uma vez que se interpenetram, interrelacionam-se e interdependem.

I - Inteligência de Segurança Pública: visa à produção e à difusão de conhecimentos para assessoramento às autoridades de segurança pública competentes, de modo a subsidiar o processo decisório no curso do planejamento e da execução das políticas de segurança pública.

II - Contraineligência de Segurança Pública: visa à prevenção, à detecção, à neutralização e à obstrução de ações e atividades que constituam ameaça à

consecução plena da atividade de inteligência de segurança pública e à atuação livre dos órgãos de segurança pública e das suas estruturas de inteligência, nas quais se incluem os dados e o conhecimento sensíveis em poder do Estado.

§ 3º - A ISP será desenvolvida, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios, com irrestrita observância a defesa do Estado

Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.

Art. 2º - A AI GCMSC desenvolverá a ISP Municipal com o objetivo de assessorar o processo decisório no campo da atividade preventiva, mediante a obtenção, análise e difusão e salvar do conhecimento.

Parágrafo Único – O assessoramento será efetuado ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Segurança Pública Municipal e ao Comandante da GCMSC.

Art. 3º- A AI GCMSC terá a seguinte estrutura:

- I** – Coordenação;
- II** – Núcleo de Inteligência;
- III** – Núcleo de Contraineligência; e
- IV** - Núcleo de Apoio Administrativo.

Art. 4º- A AI GCMSC ficará subordinado diretamente ao Comandante da GCMSC.

Art. 5º- Os Membros que irão compor a estrutura da AI GCMSC, será de livre escolha do Comandante da GCMSC obedecido o processo de recrutamento específico para o desempenho das funções.

Art. 6º- Incumbirá ao Coordenador da AI GCMSC:

I – Coordenar as atividades de inteligência e contrainteligência na GCMSC;

II – Estabelecer contatos externos com órgãos de inteligência de outras instituições, visando à troca de experiências e informações necessárias ao bom desempenho das atividades do AI GCMSC;

III – Apresentar ao Comandante relatório semestral das atividades do AI GCMSC;

IV – Difundir, internamente, os dados e conhecimentos necessários às atividades dos Inspetores e Guardas Civis;

V – Interagir com os órgãos de inteligência municipais, estaduais e federais;

VI – Representar a GCMSC, quando designado pelo Comandante, em eventos e atividades relacionadas à área de inteligência;

VII – Outras atividades correlatas.

Art. 7º- Incumbirá ao Núcleo de Inteligência:

I – Obter, analisar e produzir conhecimento, tratando adequadamente a documentação sigilosa oriunda da AI GCMSC e aquela recebida dos outros órgãos de Inteligência, observado o grau de sigilo;

II – Solicitar a realização de operações quando o conhecimento indispensável não estiver disponível em seu banco de dados, no intuito de obter a informação necessária ao acompanhamento de caso encaminhado ao AI GCMSC pelo Comandante da GCMSC;

III Acompanhar fatos ou situações que possam impactar a segurança pública municipal referentes a criminalidade aparente, crime organizado, tráfico de drogas e armas, trânsito e transporte, meio ambiente, ocupação do solo, fenômenos diversos e eventos de potencial interesse;

IV – Elaborar documentos de Inteligência; e

V – Elaborar pedidos de busca a serem encaminhados a outros órgãos de Inteligência.

Art. 8º- Incumbirá ao Núcleo de Contrainteligência:

I – Salvar os dados e conhecimentos sigilosos produzidos no âmbito da GCMSC, bem como os recebidos de outros órgãos de Inteligência;

II – Desenvolver atividades relativas à proteção do conhecimento, zelando pela segurança dos recursos humanos, do material, das comunicações, da telemática e dos espaços físicos;

III – Planejar e executar medidas de proteção física e eletrônica visando salvar a integridade de dados e informações, Documentos Sigilosos Controlados (DSC) produzidos, recebidos ou sob a guarda do SI da GCMSC, orientando e acompanhando, no âmbito da Guarda Civil Municipal, o atendimento das normas da Política de Segurança afetas ao tema;

IV – Desenvolver atividades relativas à proteção do conhecimento e à segurança institucional, concedendo e controlando, mediante aprovação do Coordenador da AI GCMSC, as credenciais de segurança;

V Realizar, mediante determinação, a Investigação Social dos futuros Guardas Municipais;

VI Manter atualizado o controle dos Guardas Municipais que possuem arma de fogo, inclusive controle de extravio, furto, roubo e transferência de propriedade;

VII – Fomentar e difundir a cultura de segurança de informações no âmbito da GCMSC, indicando pontos sensíveis, sugerindo prioridades e mecanismos de proteção da informação, orientando os servidores sobre os procedimentos legais e seguros para o trato de informações sensíveis, especialmente os relacionados à sua produção, difusão, armazenamento e descarte.

VIII – Efetuar procedimentos de busca de informações, sobretudo com o emprego de recursos técnicos, objetivando coletar dados e conhecimentos disponíveis ou complementares àqueles já existentes no Núcleo de Inteligência.

Art. 9º- Incumbirá ao Núcleo de Apoio Administrativo apoiar administrativamente a Coordenação, o Núcleo de Inteligência e o Núcleo de Contraineligência.

Art. 10º- Fica autorizado o Comandante GCMSC a expedir Instruções Normativas e Ordens de Serviços, bem como a substituição e inclusão de membros, para o referido Grupo.

Art. 11º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Segurança Pública de Senador Canedo-GO, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

PAULO KLEY DE ARAÚJO FERREIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública

Decreto nº 017/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DIÁRIA CIVIL- DANILO COLIMAR MENDES DA SILVA- LUZIÂNIA-GO 26/06/2025

PORTARIA 4991 /2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no dia 26/06/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Hospital Estadual de Luziânia, localizado na cidade de LUZIÂNIA-GO.

Matrícula	Servidor	Valor
Processo	1Doc	
53075	DANILO COLIMAR MENDES DA SILVA	R\$ 100,00
	39699/2025	

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

**PORTARIA COMISSÃO ESPECIAL
CREDENCIAMENTO CLINICAS E
LABORATÓRIOS 2025**

PORTARIA 5021/2025 - FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento, referente ao Edital de Chamada Pública nº 002/2025, com o objetivo de contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para procedimentos Hospitalares, Odontológicos e Ambulatoriais de Apoio, Diagnóstico e Terapêuticos incluindo nas unidades próprias de urgências do município, por meio do credenciamento de estabelecimentos de saúde (Pessoa Jurídica):

- 1) Rayssa da Silva Luz (Presidente)
- 2) Maria Rita Neves Ramos de Araujo Maranhã (Membro)
- 3) Douglas Soares Magalhaes (Membro)

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto de nomeação nº. 027/2025

Fim do artigo.

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO
MANDADO JUDICIAL- CARMELITA MARIA
DE SOUSA-**

PORTARIA 4995/2025 - FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Morghana da Silva Luz, farmacêutica, CRF/GO 9532, como fiscal do contrato, cujo objeto é Aquisição dos medicamentos RACECADOTRILA 100mg, LOPIRAMIDA 2mg, PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 5 0 0 + 30 mg (PACO) e SACCHAROMYCES BOULARDI 200mg, para atender determinação judicial proferida nos autos de protocolo nº 5408267-68.2025.8.09.0174 em que o município de Senador Canedo figura no polo passivo, na modalidade de dispensa de licitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 27 de junho de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº: 09.06.30.009/2025, PROCESSO 1DOC Nº:
32.829/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.06.30.009/2025, Processo 1DOC nº: 32.829/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa WLJA PLANTOES E ASSISTENCIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.424.995/0001-74, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal

14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e, mensal estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010901 10.301.4139.2013.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 107-008 Ficha: 492

Município de Senador Canedo/GO, 30 de Junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº: 09.06.30.007/2025, PROCESSO 1DOC Nº:
33.217/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.06.30.007/2025, Processo 1DOC nº: 33.217/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa ANESTESIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.891.080/0001-37, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei

Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais) e, mensal estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 181-017 Ficha: 1141

Município de Senador Canedo/GO, 30 de Junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº: 09.06.30.001/2025, PROCESSO 1DOC Nº:
33.699/2025

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.06.30.001/2025, Processo 1DOC nº: 33.699/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa BAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.034.470/0001-30, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei

Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e, mensal estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010901 10.301.4139.2013.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 107-008 Ficha: 492

Município de Senador Canedo/GO, 30 de Junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

PORTARIA FISCAL DE PROCESSOS
LICITATÓRIOS - CENTRAL DE
ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF

PORTARIA FISCAL DE PROCESSOS FMS -
5030/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Morghana da Silva Luz, farmacêutica, CRF/GO 9532, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico, como fiscal dos processos licitatórios listados abaixo:

- Processo administrativo 1DOC nº 8496/2024 **Pregão Eletrônico nº 50/2024**, objeto registro de preços para aquisição de medicamentos básicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde;
- Processo administrativo 1DOC nº 8898/2024 **Pregão Eletrônico nº 51/2024**, objeto registro de preços para aquisição de medicamentos do componente especializado para atender a Secretaria Municipal de Saúde;
- Processo administrativo 1DOC nº 4060/2024 **Pregão Eletrônico nº 33/2024**, objeto registro de preços para aquisição de material hospitalar sem catálogo para atender a Secretaria Municipal de Saúde;
- Processo administrativo 1DOC nº 4164/2024 **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, objeto registro de preços para aquisição de material hospitalar com catálogo para atender a Secretaria Municipal de Saúde;
- Processo administrativo 1DOC nº 3809/2024 **Pregão Eletrônico nº 21/2024**, objeto registro de preços para aquisição de insumos para pacientes com diabetes para atender a Secretaria Municipal de Saúde;
- Processo administrativo 1DOC nº 9336/2024 **Pregão Eletrônico nº 48/2024**, objeto registro de preços para aquisição de eletrólitos simples, nutrientes parenterais e reidratantes parenterais e orais para atender a Secretaria Municipal de Saúde;
- Processo administrativo 1DOC nº 9708/2024 **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, objeto registro de preços para aquisição de insumos para curativos para atender a Secretaria Municipal de Saúde;
- Processo administrativo 1DOC nº 6753/2024 **Pregão Eletrônico nº 41/2024**, objeto registro de preços para aquisição de dietas, suplementos nutricionais e fórmula alimentar infantil, a fim de serem fornecidos para pacientes com restrição alimentar atendidos pelo programa de dietas e fórmulas especiais do Município de Senador Canedo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima.

Morghana da Silva Luz

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

PORTARIA Nº 066 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 221/25 DO PROCESSO Nº 32.794/2025, da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC."

O Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal da ata de registro de preços nº 221/25 do processo n. 32.794/2025, referente a contratação da empresa Thermoflexo Ind. e Comércio de Papéis Ltda, objeto – aquisição de bobinas em papel termosensível.

Fiscal:

Jader Borges de Souza, CPF nº 017.6103.921-18.

Art. 2º O servidor ora designado atuará em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigência no ato de sua publicação

Senador Canedo-GO, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FÁBIO RAMOS DA SILVA

Presidente SANESC

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 067 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 080/2025 do processo administrativo nº 32.315/2025, da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC."

O Presidente da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal da dispensa de licitação nº 080/25 do processo nº 32.315 / 2025, junto a empresa Rei Gás LTDA com o CNPJ nº 51.027.537/0001-86, objeto – aquisição de recarga de Gás liquefeito (GLP), mediante troca de vasilhame.

Fiscal:

Alex Magalhães Vilhena, CPF nº 039.195.391-50.

Art. 2º O servidor ora designado atuará em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigência no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

FÁBIO RAMOS DA SILVA

Presidente SANESC

Fim do artigo.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 5.012/2025 FISCAL DE CONTRATO - PROCESSO Nº 24.667/2025

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e dá outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, referente ao processo de nº 24.667/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 438/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 047/2024, processo administrativo nº 6.219/2024, da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, atendendo as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo 16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

FISCAL:

Claudemir Benedito de Castro, portador do CPF nº 795.160.841-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

Elton Borges de Campos Souza

Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

Decreto nº 928/2025

Fim do artigo.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - SIDNEY PIRES DE JESUS (REF. MEMORANDO/OFFÍCIO 34.394/2025).

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte do servidor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, **resolve**:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pelo servidor, **Sr. Sidney Pires de Jesus, matrícula nº 54.146**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por meio do memorando/ofício 34.394/2025 que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 1 (um) servidor estável indicado pela secretaria do servidor investigado e 2 (dois) servidores estáveis indicados pelo (a) Corregedor (a) Geral, quais sejam:

PRESIDENTE	SUPLENTE
------------	----------

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 196 Publicado em 01/07/2025

Marcos de Araújo Rodrigues CPF: 039.091.423-11 Matrícula: 65.662 Cargo: Professor Pedagogo	Murilo Rocha Ferreira CPF: 012.068.961-83 Matrícula: 65.678 Cargo: Professor Pedagogo
---	--

MEMBRO	SUPLENTE
Marcelo Fernandes Rocha CPF: 755.436.801-04 Matrícula: 51.786 Cargo: Assistente Administrativo	Harley Max Fernandes Lima CPF: 009.402.011-60 Matrícula: 54.272 Cargo: Condutor de Veículos

MEMBRO	SUPLENTE
Isabella Barbosa da Silva CPF: 028.169.611-09 Matricula: 55372 Cargo: Auxiliar Educacional	Carmen Lucia Soares Freire CPF: 974.113.021.04 Matrícula: 52.270 Cargo: Agente Educacional

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—
Gustavo Henrique Castro Alves

Corregedor Geral do Município

Dec. 362/25

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA 5.003/2025 DISPOSIÇÃO - RAYANE CAMPOS DA SILVA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 34.054/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) RAYANE CAMPOS DA SILVA, CPF sob nº 702.989.531-29, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e relatar na Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.009/2025 DISPOSIÇÃO - HORÁCIA MUNIQUE VIEIRA SANTANA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 38.421/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) HORÁCIA MUNIQUE VIEIRA SANTANA, CPF sob nº 053.961.385-13, da Secretaria Municipal de Educação e relatar na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.004/2025 DISPOSIÇÃO - DARLEY DA COSTA LIMA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II,

em razão do Processo Administrativo nº 38.702/2025 de 2025.
da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) DARLEY DA COSTA LIMA, CPF sob nº 727.225.501-30, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de julho

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.
